



Política Nacional Judicial de Atenção
a Pessoas em Situação de Rua e
suas interseccionalidades

RELATÓRIO FORÇA-TAREFA CNJ/RORAIMA

COMITÊ NACIONAL POPRUAJUD DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CNJ Nº 180/2022

MAIO 2023



Política Nacional Judicial de Atenção
a Pessoas em Situação de Rua e
suas interseccionalidades

RELATÓRIO

FORÇA-TAREFA

CNJ/RORAIMA

COMITÊ NACIONAL POPRUAJUD DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CNJ Nº 180/2022



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luís Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho

Mauro Martins

Salise Sanhotene

Jane Granzoto

Richard Pae Kim

Marcio Luiz Freitas

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim

Marcello Terto e Silva

Mário Goulart Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Ricardo Fioreze

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Cristine Genú

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico

Eron Castro

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

COMITÊ NACIONAL POPRUAJUD

PORTARIA CNJ Nº 180/2022

Coordenação

Conselheiro Mário Goulart Maia

Integrantes

Reynaldo Soares da Fonseca

Thenisson Santana Dória

Fabiane Pieruccini

Amini Haddad Campos

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Priscilla Pereira da Costa Corrêa

Wellington da Silva Medeiros

Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni

Renato Câmara Nigro

Márcio Barbosa Maia

Élbia Rosane Sousa de Araújo

Douglas de Melo Martins

Luciana Yuki Fugishita Sorrentino

José Rubens Plates

Fernanda Penteado Balera

Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira

Junior Divino Fideles

Ébio Luiz Ribeiro Machado

Bruno Cezar Andrade de Souza

Sílvia Corradi Sander

Pablo Pereira de Mattos

Darcy da Silva Costa

Gustavo Silveira Borges

Melina Machado Miranda

André Luiz Freitas Dias

Vanilson Torres

Samuel Rodrigues

Maria Cristina Bove

Amanda Souto Baliza

Nara de Araújo

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
ATIVIDADES DA FORÇA-TAREFA	11
CAPACITAÇÃO	11
REUNIÃO INTERINSTITUCIONAL	12
VISITAS INSTITUCIONAIS	13
OFICINAS COM ATORES INTERINSTITUCIONAIS	17
AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	18
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM RORAIMA, NA CIDADE DE BOA VISTA, E A REDE DE ATENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	20
PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	20
SOBRE A REDE SOCIOASSISTENCIAL	32
GARANTIAS LEGAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	37
SOBRE A INFRAESTRUTURA	39
MIGRANTES E REFUGIADOS VENEZUELANOS	42
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VENEZUELANAS	46
INDÍGENAS WARAO	49
INDÍGENAS YANOMAMI	52
DIAGNÓSTICO DO JUDICIÁRIO E ACESSO À JUSTIÇA	54
CONTRIBUIÇÕES DO COMITÊ NACIONAL POP RUA JUD PARA O COMITÊ POP RUAJUD - RORAIMA PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL JUDICIAL DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	59
RECOMENDAÇÕES	60
ANEXO I - QUADRO DE PROBLEMAS - OFICINA	64

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria CNJ nº 180/2022, tem entre as suas funções implementar e aperfeiçoar a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PSR) em âmbito nacional, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 425/2021, que visa a assegurar o amplo acesso à justiça, de forma célere e simplificada, mediante o monitoramento e a avaliação de ações, projetos, programas e políticas voltadas à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

Como suporte para o cumprimento de suas funções, o Comitê Nacional Pop Rua Jud se utiliza de dados fornecidos pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, plataforma de direitos humanos do Programa Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A partir da análise de dados realizada em novembro de 2022, abrangendo capitais de estados fronteiriços com países circunvizinhos, identificou-se que as cidades de Pacaraima e Boa Vista, em Roraima, apresentavam: **(a)** crescimento significativo do número de pessoas em situação de rua desde do ano de 2018; **(b)** número diminuto de pessoas em situação de rua inscritas no CadÚnico¹, dificultando o acesso a benefícios sociais; **(c)** elevado número de crianças e adolescentes, acima da média nacional, em situação de rua ou em abrigos desacompanhadas dos pais e sem proteção legal, com comprometimento da sobrevivência e acesso a direitos básicos essenciais a um crescimento pleno e saudável; **(d)** contínuo fluxo migratório oriundo da fronteira com a Venezuela, que, após o ingresso no Brasil, mantém-se sob o abrigo temporário de organismos internacionais, congregações religiosas e, também, sob os auspícios do exército brasileiro, responsável pela Operação Acolhida; **(e)** população indígena, nacional, em situação de abrigo; **(f)** população indígena, oriunda do fluxo migratório, vivendo em ocupações urbanas espontâneas, e; **(g)** elevado número de indígenas e venezuelanos em situação de exclusão digital, dificultando o acesso à justiça e o exercício da cidadania.

¹ O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico é um registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda ou vulneráveis à pobreza (Art. 6º-F, da Lei da Assistência Social).

SÉRIE HISTÓRICA CADÚNICO (12/2012 A 12/2022)

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



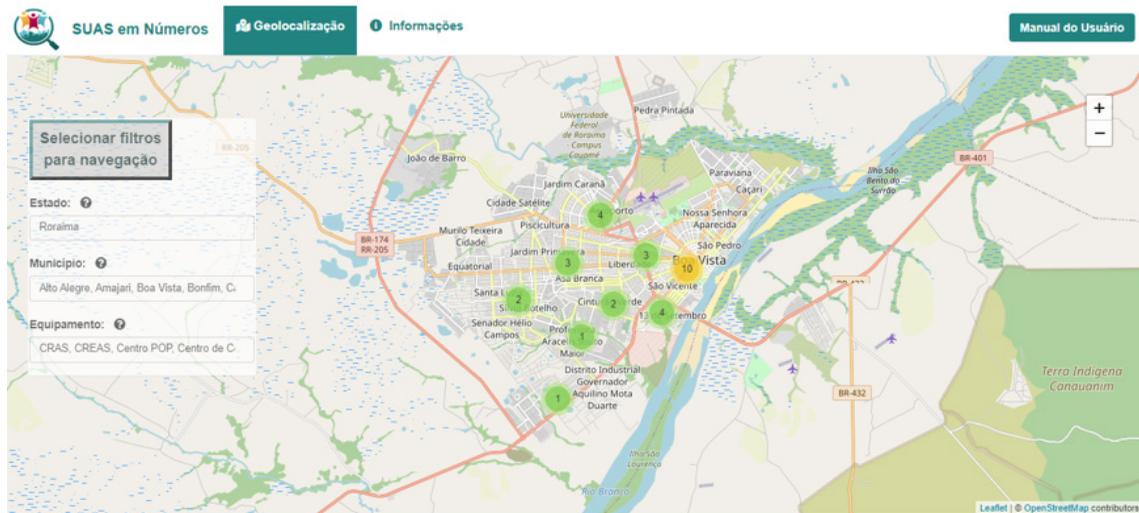
TERRITÓRIO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
BRASIL	12.775	22.922	37.419	52.440	73.874	101302	138332	174.766	194.824	158.057	198.103
REGIÃO NORTE	164	262	474	614	808	1.413	3.142	4.897	6.094	4.847	4.809
RORAIMA	13	15	15	7	6	27	1.046	1.740	2537	1.959	1.470
ALTO ALEGRE	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0
AMAJARI	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
BOA VISTA	5	7	7	6	4	25	1.029	1.695	2.484	1.795	1.447
BONFIM	0	0	0	0	0	0	0	3	2	3	3
CANTÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARACARÁÍ	8	8	8	0	0	0	3	0	0	0	0
CAROEBE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
IRACEMA	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0
MUCAJÁÍ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NORMANDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PACARAIMA	0	0	0	0	0	0	6	23	29	24	17
RORAINÓPOLIS	0	0	0	0	0	1	1	10	10	4	3
SÃO JOÃO DA BALIZA	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
SÃO LUIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UIRAMUTÃ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

O SUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



Com base neste diagnóstico, adiante apresentado e explorado em detalhes, o Comitê Pop Rua Jud deliberou em reunião mensal, no mês de dezembro de 2022, encaminhar à presidência do CNJ requerimento para operacionalização de uma força-tarefa no estado de Roraima, em especial nas cidades de Boa Vista e Pacaraima.

Com o deferimento da propositura, em fevereiro de 2023, iniciou-se o planejamento da referida ação, que abrangia capacitação de magistrados e servidores junto à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Roraima, realização de oficinas temáticas, audiência pública na Assembléia Legislativa e, também, visitas técnicas aos abrigamentos.

Desse modo, a Força-Tarefa do CNJ, na cidade de Boa Vista, em Roraima, delimitou sua atuação sob os seguintes objetivos específicos:

- (a) Realizar visitas técnicas nos equipamentos da rede social de assistência e em locais de vivência das pessoas em situação de rua;
- (b) Capacitar juizes e servidores acerca da política nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua;
- (c) Realizar oficinas temáticas sobre os temas relacionados à população em situação de rua;
- (d) Mapear os problemas inerentes à PSR e construção das soluções, com a participação dos órgãos competentes pelas respectivas matérias;
- (e) Criar um fluxo permanente de atendimento às PSR;
- (f) Construir a rede interinstitucional Pop Rua Jud para atuação conjunta, que garanta o exercício da cidadania e o acesso à justiça das pessoas em situação de rua;
- (g) Formar, a partir da rede interinstitucional, o Comitê Regional Pop Rua Jud;
- (h) Eliminar a exclusão digital, a partir da atuação de instituições que promovam o atendimento às PSR, tendo o acesso à tecnologia como catalisador de direitos humanos;
- (i) Iniciar a construção de uma plataforma digital interinstitucional de assistência às PSR, em rede nacional, com o intuito de garantir o pleno exercício da cidadania e o acesso à justiça, e, finalmente;
- (j) Garantir a visibilidade da Política Nacional em Atenção às Pessoas de Rua tanto na esfera regional quanto nacional.

Coube ao CNJ a coordenação da Força-Tarefa, por meio do Comitê Pop Rua Jud, com a participação efetiva do Tribunal de Justiça do estado de Roraima e da Escola do Poder Judiciário de Roraima.

A força tarefa foi composta pelo Conselheiro Mário Goulart Maia - Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), André Luiz Freitas Dias – professor da UFMG e coordenador geral do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/ POLOS-UFMG), Daniel Chiaretti – juiz federal (TRF3), Fabiane Pieruccini – juíza de Direito (TJ/PR)/ assessora da Presidência do CNJ, Gustavo Silveira Borges – professor (UNESC), José Vanilson Torres da Silva – representante do Movimento Nacional da População de Rua, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni – juíza federal (TRF3), Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira - defensor público federal (DPU), Renato Câmara Nigro – juiz federal (TRF3) e Thenisson Santana Dória – Desembargador (TRT 20).

Participaram como convidados o Secretário Nacional de Assistência Social André Quintão; Paulo Eugenio Clemente Junior - Coordenador de Vigilância Socioassistencial - SNAS/MDS; Patricia Vieira da Costa - Assessora na Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD/MDS); Márcia Muchagata, Assessora na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (MDS), Iara Monteiro Attuch - Coordenadora de Apoio à Integração de Ações-SAGICAD/ MDS, Neidiel André de Oliveira chefe de Projeto II /MDS.

Contou com a participação das seguintes instituições: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal-Seção Judiciária de Roraima, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Ministério Público Estadual de Roraima, Ministério Público Federal em Roraima, Defensoria Pública Estadual de Roraima, Defensoria Pública da União no estado de Roraima, Cáritas, Organização Internacional para as Migrações (OIM Brasil), Diocese de Roraima, Delegacia de Imigração (DELEMIG), Assistência Social, Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério do Trabalho de Roraima, Diretor dos Direitos da População em Situação de Rua, Secretaria Estadual de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, Exército Brasileiro, Instituto Ecovida e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

ATIVIDADES DA FORÇA-TAREFA

A força-tarefa definiu as seguintes atividades prioritárias: **(a)** capacitação; **(b)** oficinas temáticas para construção de soluções colaborativas; **(c)** visitas técnicas em abrigos e locais de vivência das pessoas em situação de rua e, **(d)** reunião interinstitucional para formação do Comitê Pop Rua Jud Regional. Além disso, os integrantes da força-tarefa foram convidados para falar na Audiência Pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima acerca da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua.

CAPACITAÇÃO

A capacitação realizada pela força-tarefa, junto à Escola Judicial do Poder Judiciário do estado de Roraima, contou com a presença de magistrados, servidores, agentes de serviços públicos e integrantes do movimento pop rua jud, protagonistas da política nacional em atenção às pessoas em situação de rua.

No conteúdo programático, a preocupação inicial foi apontar a invisibilidade dessa população e a ausência de direitos, constitucionalmente previstos, que garantam a sobrevivência, desde a moradia digna, com acesso aos serviços públicos e gratuitos de saúde, educação, segurança etc.

Outro aspecto importante esteve na mira da formação, que foi traçar os aspectos mais importantes da Resolução CNJ nº 425/2021, princípios e diretrizes, além dos temas transversais e suas interseccionalidades.

Ao final, com a realização de Oficinas Temáticas, foram apontados os problemas inerentes à população em situação de rua e imigrantes, com possíveis soluções que serão debatidas pelo próprio Comitê Regional PopRua Jud, formado pelo sistema de justiça e a sociedade civil, a ser implementado no âmbito do estado de Roraima.



REUNIÃO INTERINSTITUCIONAL

A reunião interinstitucional foi realizada com a participação de diversos atores do sistema de justiça, em especial defensorias públicas e ministérios públicos estadual e federal, os quais foram instados pelo Conselheiro Mário Goulart Maia a integrar o Comitê Regional Pop Rua Jud. Registre-se que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima se comprometeu a coordenar a formação do referido Comitê.



Fonte - Comunicação do CNJ



Fonte - Comunicação do CNJ

VISITAS INSTITUCIONAIS

Entre os dias 01/03 e 03/03/2023, foram feitas as seguintes atividades externas:

Dia 02/03/2023

- 08h00 - Visita à Igreja Santo Agostinho, local de fornecimento de alimentação a mulheres e crianças venezuelanas, em geral;
- 08h45 - Visita à Igreja Consolata, local de fornecimento de alimentação, lavanderia, sanitários, chuveiros, lavatórios com pias e bebedouro a famílias de migrantes e refugiados venezuelanos e, também, a famílias brasileiras que vivem em situação de rua;
- 9h15 - Ambientação na Base da Operação Acolhida e reunião com o General Sérgio Schwingel, comandante da operação;
- 10h30 - Visita ao abrigo indígena Waraotuma a Tuaranoko, o maior abrigo indígena da América Latina;
- 11h30 - Visita ao Posto de Recepção e Apoio (PRA), área de acolhimento estabelecida pela Operação Acolhida.

Dia 03/03/2023

10h00 - Participação na Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

18h00 - Visita à Ocupação indígena Warao, no bairro Pintelândia, em Boa Vista.

Nas visitas à Igreja Santo Agostinho e à Consolata observou-se que o atendimento, coordenado pela Cáritas, contempla um contingente elevado de imigrantes (embora o serviço contemple o atendimento também a brasileiros), oferecendo serviços de café da manhã e banhos. O serviço é ofertado distintamente, na Igreja Santo Agostinho são atendidas mulheres e seus filhos, enquanto na Consolata, o público masculino. Nessas localidades, foi facultado à força-tarefa circular sem restrições, inclusive com a possibilidade de realização de entrevistas direcionadas aos assistidos imigrantes, os quais livremente manifestaram-se sobre as dificuldades para sobrevivência encontradas no novo país, decorrentes das condições financeiras, locomoção, serviços de saúde e alocação no mercado de trabalho local, além da fala sobre as expectativas e concretização das reais necessidades. Enfim, falaram de sonhos que podem se tornar realidade.



Fonte - Setor de Comunicação do TJ/RR

Na ambientação na Base da Operação Acolhida, a força tarefa foi recebida pelo Comandante da Operação, General Sérgio Schwingel, que passou todas as informações oficiais sobre o abrigo, embora, no local, não tenha sido permitido à força tarefa a livre circulação, tampouco que fossem realizadas entrevistas com os abrigados. Registre-se que no abrigo específico aos povos originários Waraotuma a Tuaranoko, ocorreu a visitação a uma tenda estruturada para acesso do público externo.



Fonte - Setor de Comunicação do TJ/RR



Fonte - Setor de Comunicação do TJ/RR



Fonte - Setor de Comunicação do TJ/RR

OFICINAS COM ATORES INTERINSTITUCIONAIS

Oficinas foram realizadas com a presença de diversas instituições e lideranças locais, e identificados os problemas de acesso à justiça e o livre exercício da cidadania, pelas pessoas em situação de rua no estado de Roraima (Quadro de problemas - ANEXO I).

Um dos propósitos da força-tarefa era a construção do fluxo permanente para atendimento às pessoas em situação de rua, no entanto, tal desiderato não foi possível seja em razão da complexidade encontrada no local, assim como a ausência de membros da Justiça Federal e da Defensoria Pública nas oficinas, o que impossibilitou também a instalação do fluxo permanente e, igualmente, uma atuação efetiva e protagonista de tais instituições na referida política.

Ao encerrar-se às oficinas, ficou definido que o Comitê Regional dará continuidade aos trabalhos visando, em primeiro lugar, a solução dos problemas apontados, assim como a criação do fluxo permanente, viabilizando o amplo acesso à justiça pelas pessoas em situação de rua e, por conseguinte, garantindo o livre exercício da cidadania, com apoio irrestrito do Comitê Nacional Pop Rua Jud, instituído pelo CNJ.



Fonte - Comunicação do CNJ

AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima promoveu no dia 03/03/2023 uma Audiência Pública, de iniciativa do deputado estadual Renato Silva (Pros), acerca da política de atenção às pessoas em situação de rua. A força-tarefa se fez presente com todos integrantes e contou as manifestações do conselheiro do CNJ Mário Goulart Maia, da juíza federal Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, do defensor público federal, Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, do professor André Luiz Freitas Dias e do integrante do Movimento Nacional da População de Rua, José Vanilson Torres da Silva.



Fonte - Comunicação do CNJ



Fonte - Setor de Comunicação do TJ/RR



Fonte - Comunicação CNJ

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM RORAIMA, NA CIDADE DE BOA VISTA, E A REDE DE ATENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

De acordo com informação da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo de Roraima, há municípios em Roraima que possuem alto índice de pessoas em extrema pobreza, como é o caso de Mucajaí, com 84% de sua população nesta situação, seguida por São Luiz (74%) e Cantá (70%).

A cidade de Boa Vista (Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Boa Vista, CMAGI) conta com 408.157 habitantes, 15% em condição de extrema pobreza. Destes, 14.767 são indígenas e 43.132 são migrantes.



Fonte - Comunicação do CNJ - arredores da Rodoviária em Boa Vista

Conforme o levantamento realizado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG), as condições de extrema pobreza que se encontram as pessoas em situação de rua em Roraima e na capital Boa Vista são preocupantes, assim como se observa na média do país.

Mesmo com taxas de escolaridade acima da média nacional, a ausência de políticas públicas estruturantes, especialmente moradia, trabalho e renda, ficou nítida para a equipe da Força-Tarefa do CNJ nas diversas atividades realizadas em Boa Vista. A proporção de mulheres em situação de rua, tanto no Estado quanto na sua capital, em comparação com o país, também chamou a atenção. A cada 10 (dez) pessoas em situação de rua nos territórios, 6 (seis) são mulheres, muitas delas acompanhadas por crianças e adolescentes de até 17 (dezessete) anos de idade, representando 17% da população em situação de rua local.

PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (01/2023)



PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DE RORAIMA	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
201.110	1.458	1.435
68% NEGRAS	90% NEGRAS	91% NEGRAS
88% SEXO MASCULINO 12% SEXO FEMININO	63% SEXO MASCULINO 37% SEXO FEMININO	63% SEXO MASCULINO 37% SEXO FEMININO
2% CRS. E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 89% ADULTOS ENTRE 18 E 59 ANOS 9% IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS	17% CRS. E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 76% ADULTOS ENTRE 18 E 59 ANOS 7% IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS	17% CRS. E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 77% ADULTOS ENTRE 18 E 59 ANOS 6% IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS
95% EXTREMA POBREZA	97% EXTREMA POBREZA	97% EXTREMA POBREZA
85% RECEBEM BOLSA FAMÍLIA	76% RECEBEM BOLSA FAMÍLIA	77% RECEBEM BOLSA FAMÍLIA
20% TIVERAM TRABALHO REMUNERADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	26% TIVERAM TRABALHO REMUNERADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	26% TIVERAM TRABALHO REMUNERADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (01/2023)



OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS COM A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFMG

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DE RORAIMA	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
201.110	1.458	1.435
<ol style="list-style-type: none"> 46% FUNDAMENTAL INCOMPLETO 17% ENSINO MÉDIO COMPLETO 14% FUNDAMENTAL COMPLETO 10% NÃO SABEM LER, NEM ESCREVER 10% ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 2% SUPERIOR INCOMPLETO OU MAIS 1% SEM RESPOSTA 	<ol style="list-style-type: none"> 42% ENSINO MÉDIO COMPLETO 20% FUNDAMENTAL INCOMPLETO 13% NÃO SABEM LER, NEM ESCREVER 11% ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 8% SUPERIOR INCOMPLETO OU MAIS 3% SEM RESPOSTA 3% FUNDAMENTAL COMPLETO 	<ol style="list-style-type: none"> 43% ENSINO MÉDIO COMPLETO 20% FUNDAMENTAL INCOMPLETO 13% NÃO SABEM LER, NEM ESCREVER 11% ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 8% SUPERIOR INCOMPLETO OU MAIS 3% SEM RESPOSTA 2% FUNDAMENTAL COMPLETO
PESSOA FREQUENTA A ESCOLA?	PESSOA FREQUENTA A ESCOLA?	PESSOA FREQUENTA A ESCOLA?
<ol style="list-style-type: none"> 92% NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU 6% NUNCA FREQUENTOU 	<ol style="list-style-type: none"> 86% NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU 13% NUNCA FREQUENTOU 	<ol style="list-style-type: none"> 86% NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU 13% NUNCA FREQUENTOU
14% PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM DEFICIÊNCIA	4% PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM DEFICIÊNCIA	4% PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM DEFICIÊNCIA

ESTATÍSTICAS SOBRE ESCOLARIDADE

Ainda sobre a Síntese de Indicadores Sociais para 2019, IBGE, observamos que:



"A frequência à creche ou escola de crianças pretas ou pardas de 0 a 5 anos aumentou de 49,1% (2016) para 53,0% (2018), enquanto a de crianças brancas era de 55,8%."

"Cerca de 40,0% da população brasileira com 25 anos ou mais de idade não tinham instrução ou sequer concluíram o ensino fundamental".



Considerando-se o analfabetismo entre as pessoas com 15 anos ou mais de idade, o Brasil tem a quinta maior taxa (8,0%) entre 16 países da América Latina, segundo a Unesco. Além disso, 49,0% dos brasileiros com 25 a 64 anos não haviam concluído o ensino médio, o dobro da média dos países analisados pela OCDE neste tema (21,8%)."

Ainda, através de dados atualizados, obtidos do CadÚnico², vale salientar que os números de pessoas em situação de rua não correspondem à realidade, tanto na esfera nacional, regional ou local, porquanto a taxa de atualização no país é de 75%, enquanto no estado de Roraima tal percentual corresponde a 13% e, na cidade de Boa Vista, o número se reduz para 12%, como bem pode ser observado no quadro subsequente.

² HALLAIS, Janaina; BARROS, Nelson. **Consultório na rua: visibilidades, invisibilidades e hipervisibilidades.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 31, n. 7, p. 1497-1504, jul./2015 (p. 1498).

Destaca-se também a ausência de repasse de recursos do Governo Federal para o município destinado à gestão do antigo Auxílio Brasil (Programa Bolsa Família) e do CadÚnico, nos meses de outubro e novembro de 2022, mesmo com o grave cenário de miséria no território.

A despeito do aviso presente no Relatório produzido pelo antigo Ministério da Cidadania sobre a qualidade da gestão do Auxílio Brasil e do CadÚnico no município, tem-se que, pelos números obtidos, há uma omissão na esfera governamental na articulação das políticas públicas de atenção e cuidado a populações vulnerabilizadas.

GESTÃO DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA



OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS COM A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFMG

Taxa de Atualização Cadastral (TAC) da população em situação de rua no CadÚnico no município de Boa Vista – 12%

Taxa de Atualização Cadastral (TAC) da população em situação de rua no CadÚnico no Estado de Roraima – 13%

Taxa de Atualização Cadastral (TAC) da população em situação de rua no CadÚnico na média nacional – 75%

Taxa de Atualização Cadastral (TAC) da população em geral no município de Boa Vista – 53,06%

Taxa de Atualização Cadastral (TAC) da população em geral no CadÚnico na média nacional – 81,25%

Repasse de Recurso do Governo Federal para apoio à Gestão Descentralizada do Bolsa Família e do CadÚnico no município de Boa Vista: 0

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de R\$ 0,00, com base no índice 0,52 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2022.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 98.014,00 mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de R\$ 0,00.

Em dezembro de 2022, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 96.798,74.

Fonte: Antigo Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e Secretaria Nacional do Cadastro Único

Cobertura de Acompanhamento da condicionalidade na Saúde no município de Boa Vista: 40,02%

Cobertura de Acompanhamento da condicionalidade na Saúde na média nacional: 69,78%

GESTÃO DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA



OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS COM A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFMG

TRECHO RETIRADO DO RELATÓRIO ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA A RESPEITO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RORAIMA.

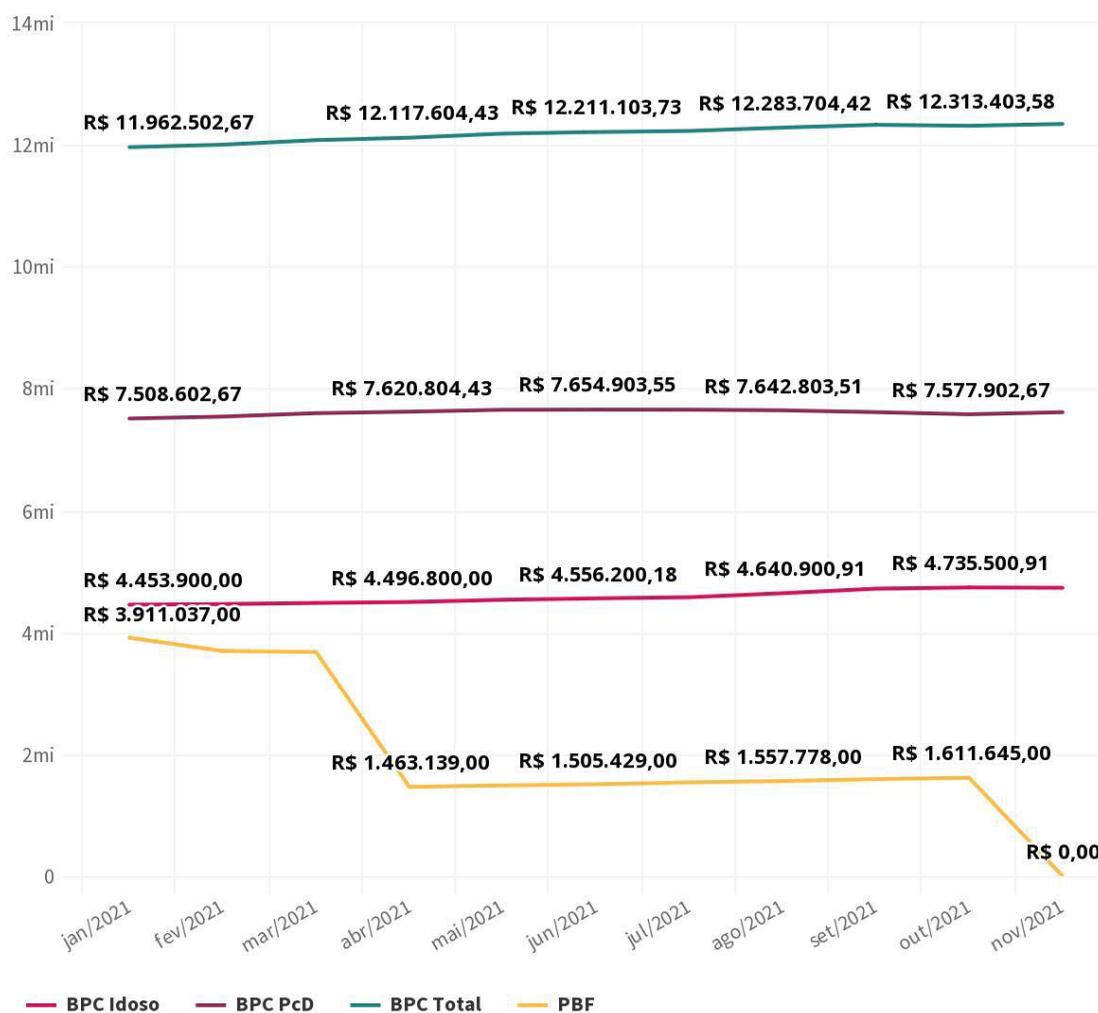
A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 53,06%, enquanto que a **média nacional** encontra-se em 81,25%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município **não está bem focalizado e atualizado**, o que fará com que o município **não receba** os recursos federais para gestão do programa (ver item 3, sobre o Índice de Gestão Descentralizada). Isso indica que a gestão necessita identificar onde estão as famílias com renda de até ½ salário mínimo por pessoa e com cadastro desatualizado, a fim de atualizar seus dados no Cadastro Único. Para tanto, indicamos algumas ações que podem ajudar o município nessa tarefa, como: realizar ações itinerantes, mutirões, alertar as famílias sobre a necessidade de manter suas informações atualizadas no Cadastro Único e procurar garantir que essas informações estejam corretas.

Saliente-se que no ano de 2021, não obstante a crise pandêmica e humanitária no Brasil e no Mundo, houve também queda acentuada de repasses do Governo Federal de recursos destinados ao Auxílio Brasil (Programa Bolsa Família), conforme imagens abaixo.

Série Histórica de Benefícios - Município Boa Vista/Roraima

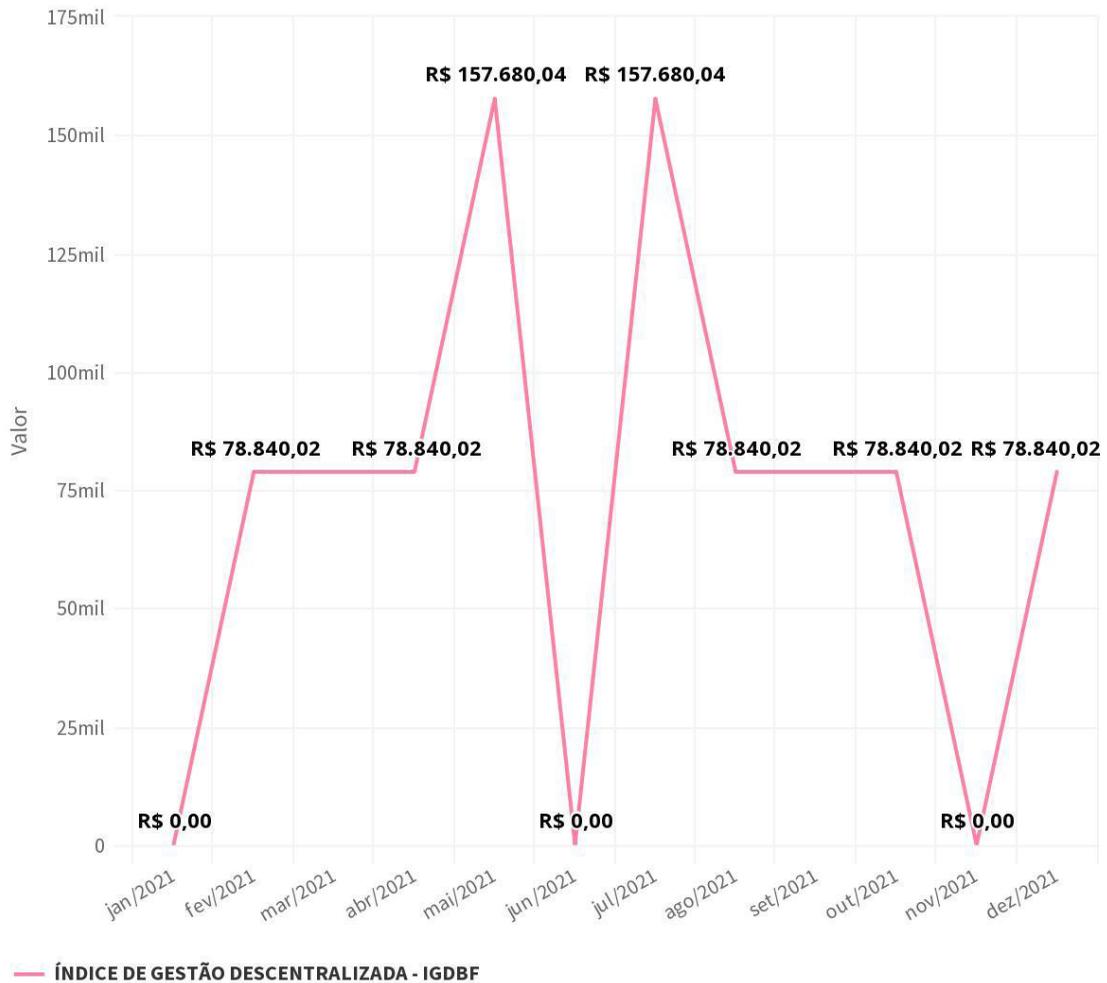
Tipo de Variável: Valor Repassado | Período: jan/2021 a nov/2021



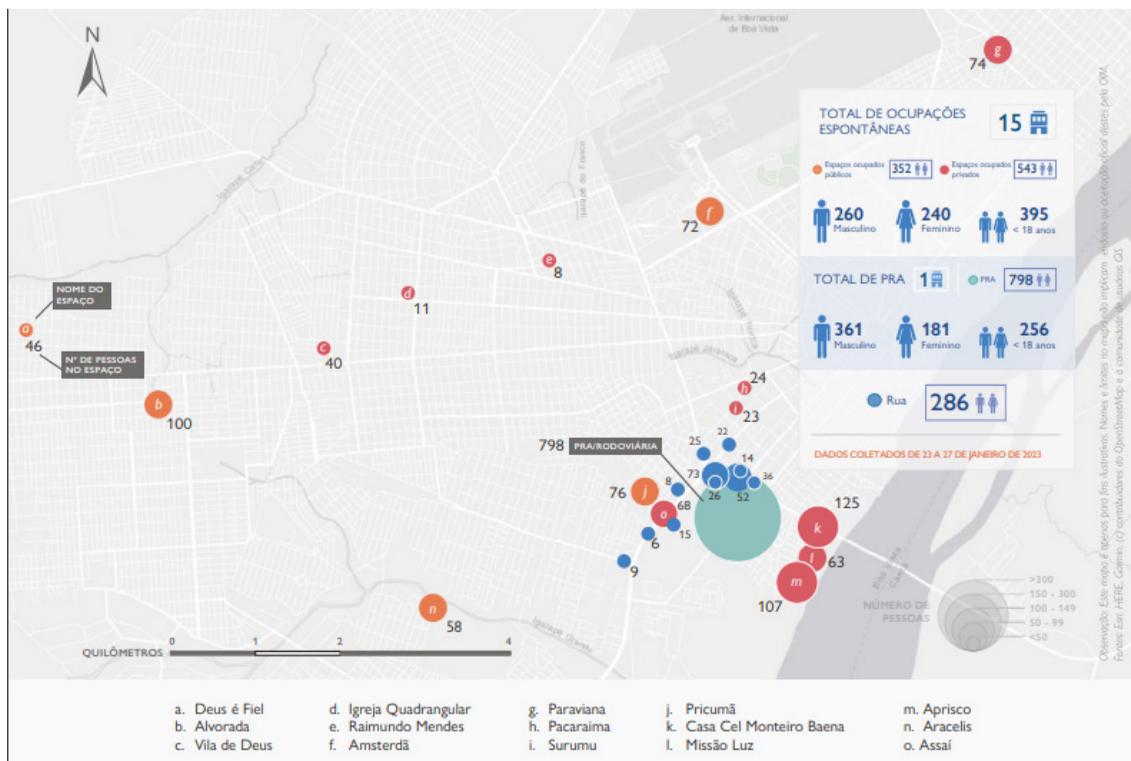
Fonte dos dados: Ministério da Cidadania

Série Histórica de Recursos Transferidos - Município Boa Vista/Roraima

Tipo de Variável: Valor Bruto | Período da Ordem: jan/2021 a dez/2021 | Bloco: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único



Fonte dos dados: Ministério da Cidadania



Fonte: Relatório da OIM/ONU, janeiro de 2023, disponível em:

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-03/Informe_Pop-venezuelana-para-abrigos_BoaVista_Jan23.pdf

TIPO DE ESPAÇO

- **Espaços ocupados públicos:** espaços edificados ou não, devolutos, frequentemente inacabados, de propriedade pública, ocupados espontaneamente por venezuelanos.
- **Espaços ocupados privados:** espaços edificados, de propriedade privada, cedidos temporariamente pelos proprietários à população desabrigada para estadia por tempo limitado ou indeterminado.
- **Posto de Recepção e Apoio (PRA):** área de acolhimento estabelecida pela Operação Acolhida, oferece a possibilidade de pernoite e serviços que fomentem a dignidade de venezuelanos.
- **Situação de rua:** via pública, engloba pessoas que moram fora dos abrigos oficiais e demais espaços acima mencionados.

NÚMERO DE PESSOAS POR MÊS*

* Números dos últimos 12 meses

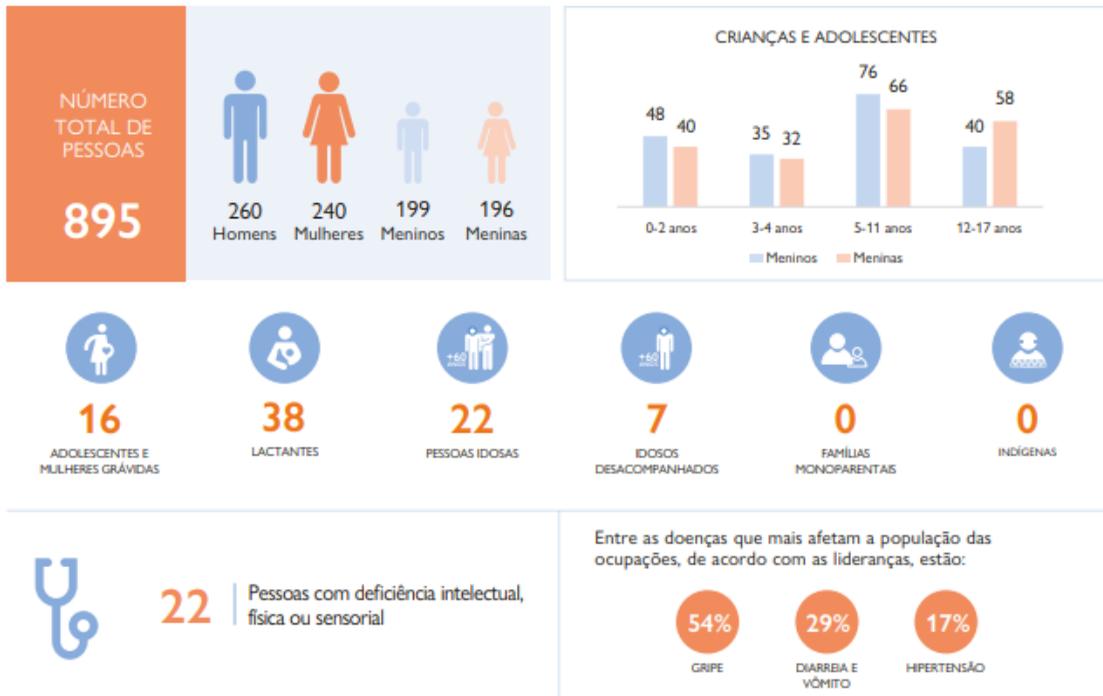


Fonte: Relatório da OIM/ONU, janeiro de 2023, disponível em:

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-03/Informe_Pop-venezuelana-para-abrigos_BoaVista_Jan23.pdf

OCUPAÇÕES ESPONTÂNEAS* (ESPAÇOS OCUPADOS PÚBLICOS E PRIVADOS)

* Dados levantados com as lideranças das ocupações espontâneas



Fonte: Relatório da OIM/ONU, janeiro de 2023, disponível em:

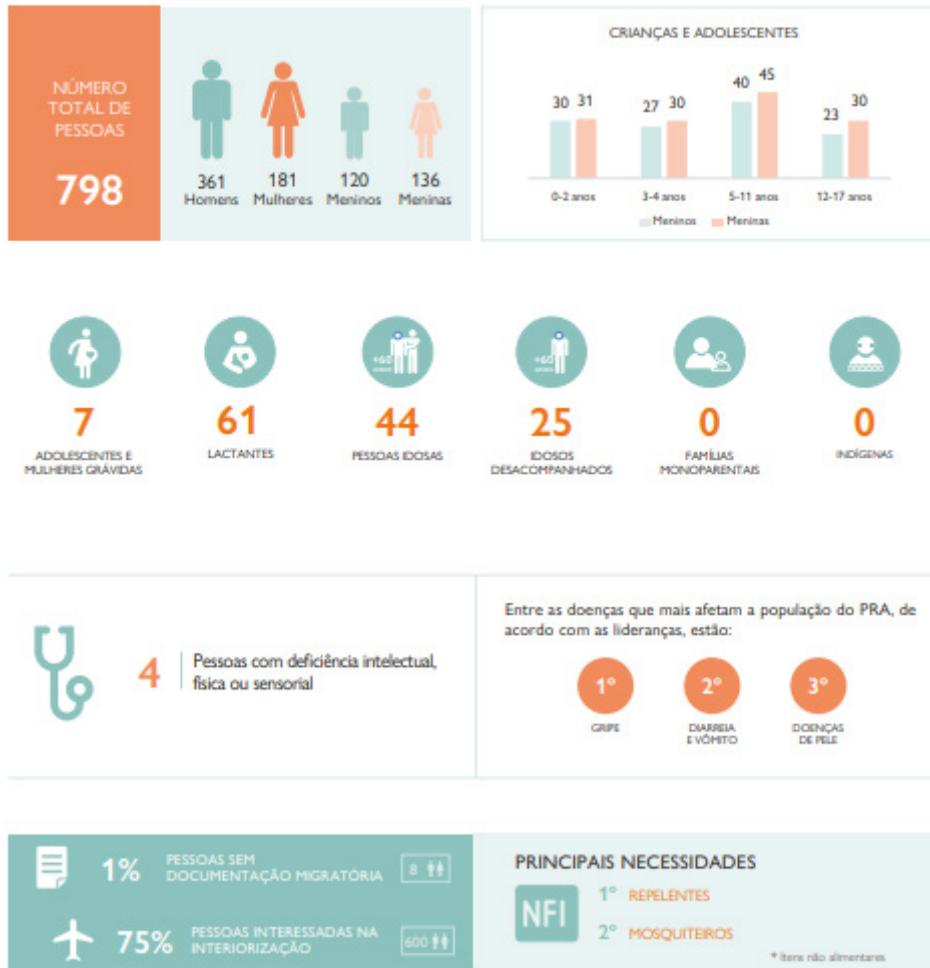
https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-03/Informe_Pop-venezuelana-para-abrigos_BoaVista_Jan23.pdf



Fonte: Relatório da OIM/ONU, janeiro de 2023, disponível em:

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-03/Informe_Pop-venezuelana-para-abrigos_BoaVista_Jan23.pdf

POSTO DE RECEPÇÃO E APOIO (PRA)



Fonte: Relatório da OIM/ONU, janeiro de 2023, disponível em:

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-03/Informe_Pop-venezuelana-para-abrigos_BoaVista_Jan23.pdf

O SUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – 1 CREAS



OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - POLOS/UFMG



PROEX PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UFMG

O **Creas** revela-se um serviço de importância vital para a população em situação de rua, migrantes e refugiados, já que é uma unidade “destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial” (art. 6º-C, § 2º da Lei nº 8.742/93). As situações de risco voltadas a essa população possuem uma conotação variada, retratada pela violência psíquica, sexual, ameaça, maus tratos, preconceito e discriminação sob um viés amplo e institucionalizado, tanto no convívio social quanto nas organizações públicas ou privadas.

Já os **Centros Pop** são unidades socioassistenciais que fazem parte da Proteção Social, Especial de Média Complexidade, sendo espaços de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, respeito e solidariedade.

Os Centros Pop são essenciais às pessoas em situação de rua, já que estes equipamentos públicos “permitem que a população em situação de rua passe o dia no equipamento e utilize serviços como, banho, refeição, lavanderia, sanitários, emissão de documentos e atendimentos psicossociais”. Tais espaços estão tipificados no art. 7º, XII do Decreto n. 7.053/2009. Eles fornecem, ainda, encaminhamentos aos centros de acolhimento, orientações e também inscrições em programas sociais, a exemplo do CadÚnico, a primeira via de acesso a benefícios sociais, saliente-se.

Não há Centro Pop no município de Boa Vista, mesmo com o crescimento significativo da população em situação desde 2018, conforme verificado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFG).

Os **Serviços de Acolhimento** para as pessoas em situação de rua, por sua vez, possuem as modalidades Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento em República, este último destinado a pessoas em processo de saída das ruas. Ambos os serviços são proteção social com perfil de alta complexidade.

A partir do levantamento realizado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFG), com base no site “Suas em Números”, atualmente, são 08 (oito) Unidades de Acolhimento em funcionamento em Boa Vista.



Cite-se, igualmente, o serviço de **Abordagem Social**, que, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é um serviço ofertado de forma continuada e programada, realizado por meio de busca ativa com a finalidade de identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Busca resolver necessidades imediatas na rede de serviços socioassistenciais, indicando um local para alimentação, banho ou para passar a noite e também encaminhando a pessoa em vulnerabilidade para a sua inserção em políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

Boa Vista ainda conta com 02 (dois) **Centros Dias**, equipamentos públicos destinados ao acolhimento e atendimento especializado a idosos e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, a fim de evitar o isolamento social e o abandono.

O SUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – 2 CENTROS DIAS

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - POLOS/UFMG

Polos DE CIDADANIA

DIREITO

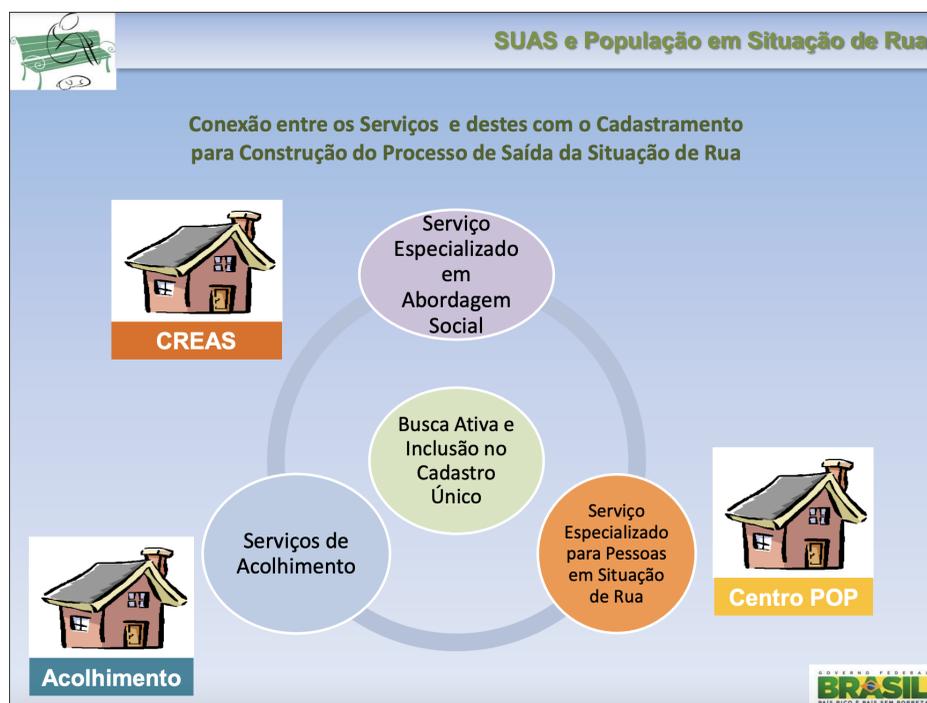
PROEX PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UFMG

SUAS em Números Geolocalização Informações Manual do Usuário

Ref. SUAS e População em Situação de Rua, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Governo Federal

Nesse toar, para a população em situação de rua é necessária a coexistência de um conjunto de diversos serviços sociais para que a proteção a ser assegurada pelo estado, nos termos previstos na Constituição Federal e também na legislação, seja devidamente cumprida.



No entanto, além dos instrumentos de assistência alhures, existem outros serviços públicos relevantes para as pessoas em situação de rua, que merecem menção:

Consultório nas Ruas (CnaR), do Ministério da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), previsto na Portaria MS nº 122, de 25 de janeiro de 2011³. Este serviço trabalha em parceria com as unidades básicas de saúde e com os Centros de Atenção Psicossocial. Nele, as equipes deverão realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e, também nas instalações das Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando. Trata-se de equipes da atenção básica, compostas por profissionais de saúde com responsabilidade exclusiva de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua.

No serviço de Consultório na Rua há uma concepção de “saúde não centrada somente na assistência aos doentes, mas, sobretudo, na promoção de saúde e no resgate da qualidade de vida, com intervenção nos fatores que a colocam em risco”⁴.

³ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/caps>. Acesso em 13/03/2023.

⁴ R4V. Disponível em: <<https://www.r4v.info/es/refugiadosymigrantes>>. Acesso em 06 mar. 2023.

Os **Centros de Atenção Psicossocial - CAPS** são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial. Nos estabelecimentos atuam equipes multiprofissionais, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, seguimento clínico em psiquiatria, terapia ocupacional, reabilitação neuropsicológica, oficinas terapêuticas, medicação assistida, atendimentos familiares e domiciliares, entre outros⁵.

Além do rol de serviços supramencionados, contidos na Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, há outras previsões legais de serviços públicos que o Estado tem o dever de oferecer em favor das pessoas em situação de rua.

GARANTIAS LEGAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Podem ser mencionados fundamentos, objetivos e princípios constitucionais para que o Estado forneça uma maior proteção social às pessoas em situação de rua, tais como o fundamento constitucional da dignidade humana (art. 1º, III, da CF), o objetivo constitucional de erradicação da pobreza e da marginalização (art. 3º, III da CF), ou os direitos sociais a alimentação e moradia (art. 6º, caput da CF). Mas existem também previsões infraconstitucionais mais específicas, para a criação de outras frentes de atendimento ao público em referência, como pode ser visto a seguir.

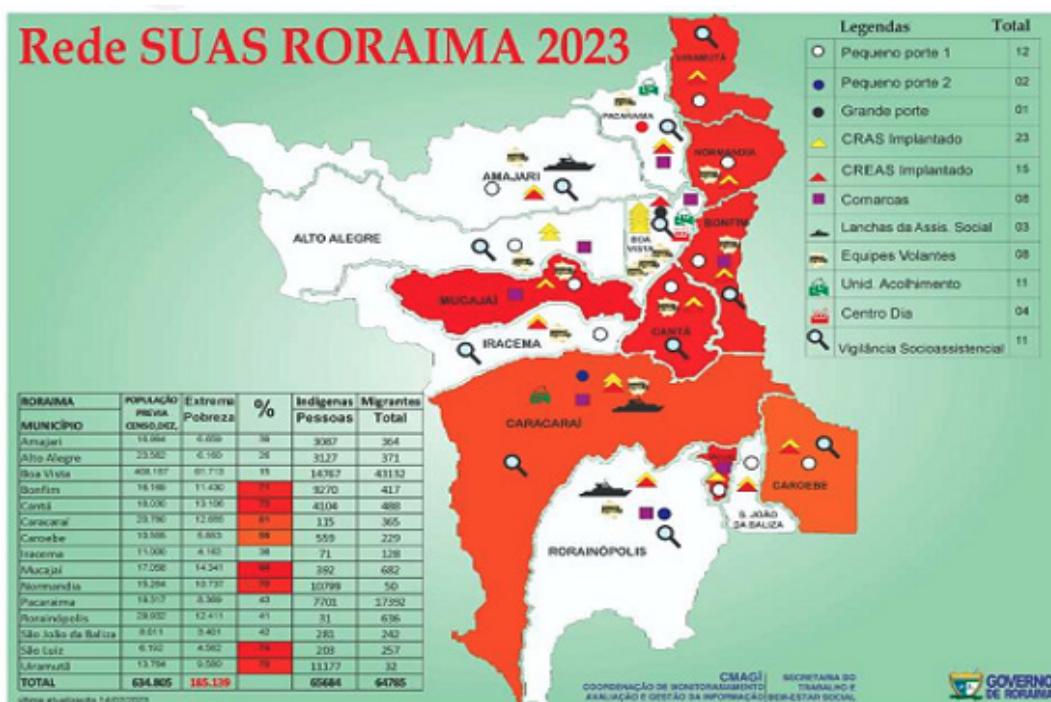
Na **Lei de Assistência Social**, Lei nº 8.742/1993 há determinação de que na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo que visem à melhoria de vida, com ações voltadas para as necessidades básicas das pessoas que vivem em situação de rua (art. 23, § 2º, II).

Já no **Decreto Federal n. 7.053/2009**, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, podem ser ressaltados os objetivos constantes do art. 7º, tais como: i) assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; ii) garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua; iii) instituir

⁵ ACNUR. **Autonomia e integração local de refugiados(as) e migrantes venezuelanos(as) acolhidos(as) nos abrigos em Boa Vista (RR)**. Boa Vista: Acnur, 2021.

a contagem oficial da população em situação de rua; iv) produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua; v) proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica etc.

No **Plano Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3)** há previsão das seguintes ações voltadas para a população em situação de rua: i) geração de emprego e renda; ii) enfrentamento ao preconceito; iii) garantia de registro civil; iv) acesso a serviços de saúde e a atendimento médico; de programas de reinserção; proteção contra abusos e exploração sexual, entre outros.



Unidade Responsável

Coordenação de Monitoramento e Avaliação e Gestão da Informação

Avenida Mário Homem de Melo, 2310 | Bloco | Sala-23 | e-mail cmagi@setrabes.rr.gov.br

No diagnóstico que foi feito pela força tarefa, percebe-se a insuficiência de serviços socioassistenciais, saúde e segurança alimentar e nutricional geridos pelas gestões estadual e dos municípios para a população em situação de rua, sejam elas migrantes, refugiados(as), apátridas, povos Yanomamis e Waraos e pessoas em situação ou trajetória de vida nas ruas no Brasil, incluindo as que vivem em ocupações espontâneas como a Pintolândia, em Boa Vista/RR.

Chama a atenção a constatação da não ampliação de serviços de saúde, assistência social e educação pelo estado de Roraima e município de Boa Vista mesmo diante do aumento exponencial das pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social. Em particular, sente-se a ausência do Centro Pop Rua e do Consultório na Rua, importantes equipamentos e serviços de atendimento às pessoas em situação de rua, presentes em outros estados.

Nesse passo, recomenda-se que o estado de Roraima e, do mesmo modo, o município de Boa Vista sejam instados a demonstrar quais programas e serviços previstos na legislação são fornecidos às pessoas em situação de rua e em qual proporção.

SOBRE A INFRAESTRUTURA

ARTICULAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS

- Ausência do estado e do município no GT da Operação Acolhida;
- Necessidade de integração do estado e do município na Operação Acolhida;
- Insuficiência de apoio técnico do Estado aos municípios;
- Ausência de profissionais qualificados pelo Estado para operar o CadÚnico;
- Demora na devolutiva do Governo Federal quanto à aprovação do CadÚnico;
- Ausência de servidores do INSS capacitados ao atendimento da PSR, necessidade de incentivo ao incremento da tecnologia;
- Falta de encontros periódicos com a rede geral de atendimento;
- Acessibilidade de utilização dos recursos da Portaria n. 329/2020, tendo em vista que o recurso está sem possibilidade de utilização desde 2022 (recurso para ações socioassistenciais);
- Formação continuada para todos atores da rede;
- Necessidade de otimização do fluxo a fim de evitar o encaminhamento do público necessitado ao equipamento errado;
- Melhoria na infraestrutura, como a rede de saneamento básico;
- Escassez do repasse de recursos federais;
- Articulação precária entre os agentes da rede de proteção;
- Insuficiência de equipamentos municipais no atendimento de imigrantes;
- Barreiras logísticas;

- Desconhecimento do papel do Judiciário quanto às redes existentes e suas atuações;
- Necessidade de equipamentos públicos para a PopRua;
- Ausência de Centro Pop em Boa Vista;
- Falta de abrigos para imigrantes e nativos; e,
- Falta de apoio governamental à sociedade civil

TRANSPORTE

- Escassez de transporte público;
- Trajetos longos entre as instituições sociais.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- Baixo índice de profissionais habilitados ao atendimento da PSR;
- Não inclusão de venezuelanos no processo de capacitação.

DOCUMENTOS

- Erros recorrentes no CPF;
- Serviços jurídicos particulares não acessíveis, devido aos elevados custos, à população imigrante;
- Yanomamis sem documento de identificação;

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Crianças e adolescentes desacompanhadas;
- Crianças e adolescentes indocumentadas;
- Crianças e adolescentes em evasão escolar;
- Conselho tutelar desestruturado;
- Crianças sem vacinação atualizada;
- Falta de estrutura de maternidade da capital (insumos e tradutores);
- Vagas deficitárias em escolas;
- Violência doméstica;
- Mendicância e exploração indevida de crianças;

INDÍGENAS

- Indígenas Yanomami: Superlotação da Casa de Saúde Indígena (Casai) e falta de medicamentos no Hospital Geral de Roraima (HGR)
- Necessidade da criação de protocolo de atendimento para encaminhamento aos serviços públicos;
- Necessidade de novo concurso público para a Casai e Sesai, com equipes multidisciplinares;
- Problema de logística no retorno às comunidades indígenas;
- Falta de estrutura de atendimento a indígenas imigrantes;
- Necessidade de atendimento de atenção primária para grávidas;
- Saúde (malária) – tratamento deficiente a indígenas brasileiros e venezuelanos;
- Ausência de serviço específico para atendimento digital:
- Barreira linguística e cultural;

SAÚDE

- Necessidade de Hospital de Campanha
- Não legalização da expulsão dos agressores sexuais dos abrigos;
- Necessidade de escuta especializada, nos termos da Lei nº 13.431/17;
- Ausência de acompanhamento específico em razão do uso excessivo e sem controle de bebidas alcoólicas;
- Gestão alimentar;

TRABALHO

- Exploração de mão de obra de imigrantes (ausência de formalização dos contratos de trabalho; diárias com valores ínfimos; não valorização do trabalho decente, o que pode levar à situação degradante de trabalho).
- Falta de tradutores

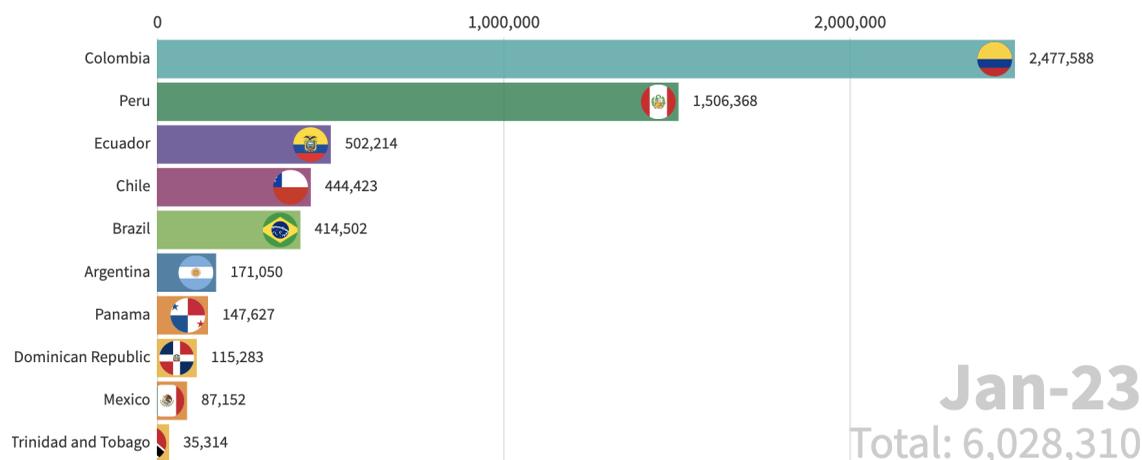
SEGURANÇA

- Patrulhamento precário no entorno dos abrigos e rodoviária (local de concentração de pessoas em situação de rua);
- Desmatamento sem planejamento.

MIGRANTES E REFUGIADOS VENEZUELANOS

Para a compreensão do aumento da população em situação de rua em Boa Vista merece ser analisado, inicialmente, o aumento do fluxo migratório no estado. A crise política, econômica e social na Venezuela tem levado milhões de pessoas a deixarem o país em busca de melhores condições de vida. Essa migração em massa tem impactado toda a América Latina, incluindo o Brasil, que se tornou um dos principais destinos dos venezuelanos que fogem da crise.

Segundo dados da Plataforma Regional de Coordenação Interagencial R4V, mais de 7,1 milhões de venezuelanos já deixaram o país desde 2015, sendo que cerca de 414 mil migraram para o Brasil, o qual se tornou o 5º destino de venezuelanos na América Latina.⁶



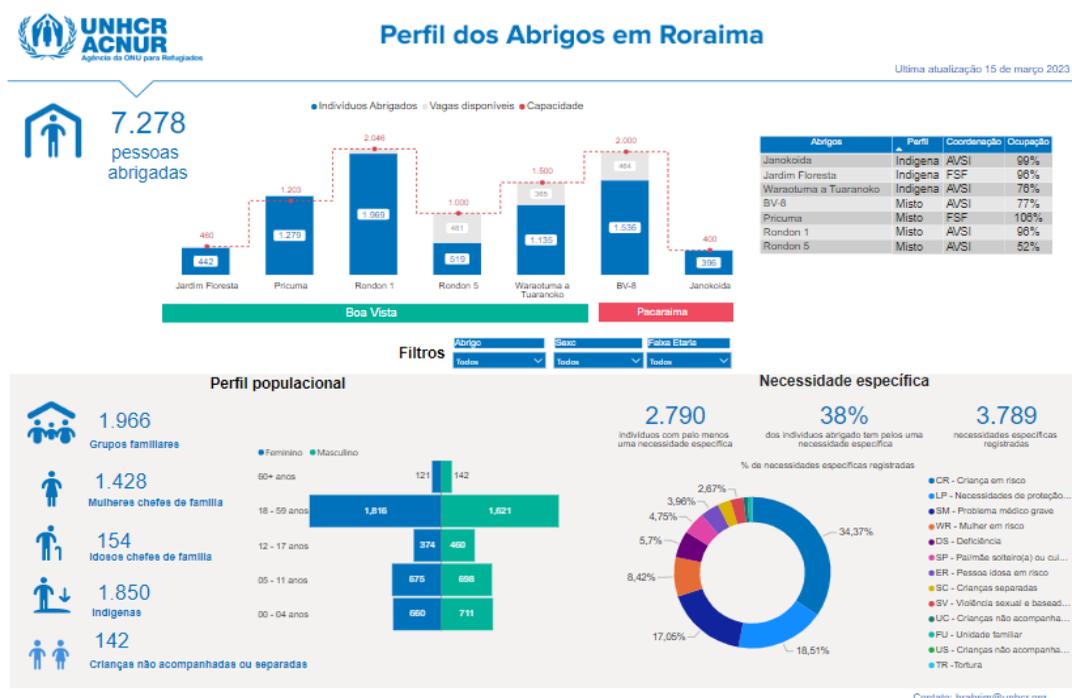
Roraima, estado da Região Norte, tem sido a principal porta de entrada dos venezuelanos no Brasil devido à proximidade com a fronteira venezuelana e a facilidade de acesso. No entanto, essa alta demanda tem gerado desafios para o estado e para o país como um todo, exigindo ações do governo e da sociedade civil para lidar com essa situação complexa.

Para lidar com a crise, o governo federal criou a Operação Acolhida em março de 2018, tendo como objetivo o fornecimento de assistência humanitária a migrantes e refugiados venezuelanos que chegam ao estado de Roraima em busca de melhores condições de vida. A operação é coordenada pelo Ministério da Defesa e envolve várias agências governamentais,

⁶ O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) reconheceu a situação de graves e generalizadas violações de direitos humanos na Venezuela, o que permitiu simplificar os procedimentos de reconhecimento do *status* de refugiado para venezuelanos. O reconhecimento tem sido sucessivamente prorrogado pelo Conare.

organizações internacionais, ONGs e voluntários. A assistência oferecida inclui alimentação, abrigo, assistência médica, orientação jurídica, registro civil e encaminhamento para outras regiões do Brasil, em processos de interiorização que já alcançaram a marca de 100 mil pessoas.

Como regra geral, os migrantes e refugiados são recebidos em 07 (sete) abrigos temporários em Boa Vista e Pacaraima, cidade localizada na fronteira com a Venezuela, conforme dados especificados abaixo, onde recebem assistência básica enquanto aguardam a documentação necessária para se deslocar para outras partes do Brasil. As intercorrências, neste procedimento, podem levar pessoas à situação de rua, sobretudo pela complexidade que decorre do processo migratório.



A Operação Acolhida possui três pilares básicos:

- **Ordenamento de fronteira:** relacionado aos primeiros atendimentos à população migrante e refugiada, consiste em ações voltadas para a regularização no país, incluindo acesso à documentação, vacinação e identificação de casos de vulnerabilidade para os devidos encaminhamentos específicos.
- **Acolhimento e assistência humanitária,** com oferecimento de amparo emergencial de abrigo, alimentação e atenção à saúde, respondendo às necessidades mais imediatas e urgentes.

- **Interiorização**, consiste em estratégia que facilita, de forma gratuita e ordenada, a realocação voluntária dos refugiados e migrantes venezuelanos para outros municípios brasileiros, com objetivo de inclusão socioeconômica e integração local. Segundo pesquisa do Acnur, mais de 70% dos abrigados nos centros provisórios estão dispostos a irem para outros estados onde tenham expectativas de trabalho e integração.⁷

De acordo com o modelo adotado pela Operação Acolhida, quando da entrada em Pacaraima, os migrantes têm acesso ao procedimento de regularização documental, ainda que isso possa ocorrer também em Boa Vista ou qualquer outro local do território nacional que conte com uma Delegacia de Polícia Federal.

No primeiro momento, o migrante deve optar por duas alternativas de regularização de documentos. A primeira é a via da **Autorização de Residência** ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados (Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19/2021). Trata-se de um modelo facilitado, com documentação menos exigente, admitindo, por exemplo, o uso de documentação vencida. Não há, ainda, nenhum custo para a emissão da documentação.

A segunda alternativa é o **Pedido de Refúgio**, o qual não possui qualquer exigência documental. Previsto na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, bem como na Lei nº 9.474/97, o refúgio é destinado a pessoa que temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. Além disso, o Brasil incorporou na legislação interna o conceito expandido de pessoa refugiada a partir da Declaração de Cartagena, de modo que também é pessoa refugiada aquela que esteja sujeita a graves e generalizadas violações de direitos humanos. De acordo com dados do Comitê Nacional de Refugiados (Conare), mais de 70% dos reconhecimentos de refúgio no Brasil são para venezuelanos e, destes, a maioria tem como fundamento as graves e generalizadas violações de direitos humanos na Venezuela.⁸

7 Importante registrar, no entanto, que mesmo migrantes indocumentados possuem o direito de acessar os serviços públicos em território nacional em razão de expressa disposição do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.445/17 (Lei de Migração).

8 Unicef. **Children on the Move**. Disponível em: <<https://www.unicef-irc.org/research-watch/Children-on-the-move/>>. Acesso em 06 mar. 2022.



Segundo informações obtidas nas visitas e nas oficinas, na situação ideal um migrante consegue ter acesso a uma documentação provisória em cerca de 3 ou 4 dias, garantindo assim acesso de forma facilitada aos serviços públicos fundamentais.⁹ Já no caso de crianças e adolescentes a situação encontrada foi mais complexa, exigindo uma explanação específica.

Desse modo, a visita técnica constatou a relação entre a ausência de documentação de migrantes e refugiados venezuelanos e a população de rua. Diversas situações de vulnerabilidade identificadas pelo grupo de trabalho tem relação com falhas no fluxo de documentação. Desse modo, para que o acesso a outros serviços públicos seja viabilizado, tem-se como premissa inicial, de vital importância, a articulação junto aos órgãos responsáveis pelos fluxos migratórios.

9 OBmigra. **Relatório Anual 2022: resumo executivo**. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/Relat%C3%B3rio_Anual/Relato%CC%81rio_Anual_-_Completo.pdf>. Acesso em 06 mar. 2022.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VENEZUELANAS

A migração de crianças e adolescentes é um fenômeno global que afeta milhões de jovens em todo o mundo. De acordo com dados da Unicef, estima-se que cerca de 50 milhões de crianças e adolescentes estejam em movimento migratório.¹⁰ Essas crianças e adolescentes enfrentam diversos desafios ao deixarem seus países de origem, incluindo a falta de acesso à educação, cuidados de saúde e proteção adequada.

No Brasil a situação não é distinta. De acordo com relatório publicado pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), o número de crianças e adolescentes imigrantes registrados no país tem aumentado nos últimos três anos, e em 2021, o número chegou à cifra de 30% dos imigrantes registrados no país. Nesta cifra, as crianças e adolescentes venezuelanas são maioria.¹¹

Essas crianças e adolescentes enfrentam desafios adicionais ao migrarem para o Brasil, incluindo a barreira da língua, a adaptação a um novo ambiente cultural e a falta de acesso a serviços básicos, como educação e saúde.

ESTATÍSTICAS SOBRE INFÂNCIA

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) de 2019 do IBGE:



“Proporcionalmente, o Brasil tinha 5,3% de suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em 2016, percentual que caiu para 4,6% em 2019. É o que mostra a PNAD Contínua sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, que integra as estatísticas experimentais do IBGE”.

“Entre as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 66,4% eram homens e 66,1% eram pretos ou pardos, proporção superior à dos pretos ou pardos no grupo etário dos 5 aos 17 anos de idade (60,8%).”

¹⁰ Vide: <https://www.acnur.org/portugues/indigenas/>, consultado em 18/03/2023

¹¹ <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato-2/povos-de-recente-contato->

Além daquelas crianças e adolescentes que migram com suas famílias, temos algumas situações específicas. Em primeiro lugar, há **crianças ou adolescentes desacompanhados**, os quais consistem naqueles que estão separados de ambos os genitores e de outros parentes, e não estando sob os cuidados de um adulto legalmente responsável. Em segundo lugar, **crianças ou adolescentes separados**, que estão separados de ambos os pais, mas acompanhados de outros membros da família extensa e não estão aos cuidados de um adulto a quem incumba essa responsabilidade, ou seja, que detenha o poder familiar nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Somadas à situação de eventual ausência de documentação (**crianças e adolescentes indocumentadas**), as situações de vulnerabilidade podem ser ainda mais aprofundadas.

Para enfrentar o tema, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) estabeleceu procedimentos de identificação, atenção e proteção para criança e adolescente fora do país de origem desacompanhado, separado ou indocumentado por meio da Portaria nº 232/2022, a qual substituiu a Resolução Conjunta CONANDA/CONARE/CNIg/DPU nº 1/2017. Durante a visita, foi verificada a aplicação da referida Portaria.

Em Pacaraima/RR, um dos encaminhamentos iniciais é para a Defensoria Pública da União, que atua nos postos de atendimento da Operação em um sistema de rodízio entre defensores públicos federais. De acordo com dados da própria DPU, entre maio de 2019 e março de 2020, a instituição prestou assistência jurídica a aproximadamente 5.880 crianças e adolescentes, em sua maioria portadoras de certidão de nascimento (40,1%), do sexo masculino (50,4%), não-indígena (96,3%), entre 13 e 17 anos (42,7%) e separadas (67,35%), ou seja, acompanhadas de um adulto que não é seu representante legal. 27,5% de todas as crianças atendidas estavam acompanhadas pela mãe e, em 60,6% dos atendimentos, a indicação de regularização migratória foi a modalidade refúgio.

Nos casos em que não se mostra possível a atuação da DPU com base na Portaria nº 232/2022, é feita a regularização de guarda na via judicial perante o Juízo Estadual em Pacaraima/RR. De acordo com informações obtidas nas oficinas, este procedimento é célere, sendo que em alguns casos foi expedido termo de guarda em 24 (vinte e quatro) horas.

Todavia, em Boa Vista, a DPU não aplica o Formulário para análise de proteção, de modo que a regularização migratória só é viabilizada após o ajuste da guarda, feita pela via judicial, e que tem demorado cerca de 4 (quatro) meses. Apesar deste ser um lapso temporal curto em circunstâncias normais, no contexto dos fluxos migratórios trata-se de um prazo que prejudica os núcleos familiares migrantes, pois durante a espera eles ficam dependentes dos serviços assistenciais e não podem se interiorizar, levando à condição de uma pessoa em situação de rua.

Na visita técnica constatou-se, também, que há situações nas quais crianças nascidas na Venezuela não possuem documentação e, quando ingressam em território brasileiro, encontram barreiras importantes no acesso à regularização migratória e acesso a serviços básicos. O reforço de um fluxo para identificação dessas situações e acesso célere à documentação é, assim, fundamental.

Ainda, há situações nas quais as crianças, em que pese tenham nascido no Brasil, sendo assim brasileiras natas, não conseguem a certidão de nascimento. Mais uma vez de acordo com relatório apresentado pela DPU, “[a]s negativas ou os óbices ao registro civil decorreriam da ausência de documentos brasileiros, da não aceitação de passaportes e/ou cédulas de identidade estrangeiras como documentos de identificação, da expiração do prazo de validade de documentos ou mesmo da alegação de impossibilidade de prática de ato da vida civil por migrante irregular, em prejuízo aos direitos da criança.”¹² Trata-se de um tema que está no escopo do CNJ a articulação para que seja garantida a efetiva documentação dessas crianças. Ressalte-se, inclusive, que a documentação dessas crianças cria uma via mais sólida para a regularização migratória dos pais nos termos do art. 30, I, “i”, da Lei de Migração.

Pois bem. Apesar do fluxo parecer adequado, torna-se necessária a instalação de salas de atendimento da Defensoria Pública da União, na Operação Acolhida, próximas à Delegacia da Polícia Federal, no município de Pacaraima, a fim de facilitar o fluxo de atendimento tempestivo de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, evitando-se um deslocamento desnecessário, com precarização do fluxo apropriado de atendimento e proteção.¹³ Do mesmo modo, com o intuito de se evitar o retrabalho e a revitimização, precisa ser observada a uniformização e compartilhamento das atuações, reforçando a temática protetiva com uso do próprio Sistema Acolhedor.

A partir desse cenário, recomenda-se: **a)** articulação para que a DPU ou outra entidade assuma a emissão do FAP em Boa Vista, tornando mais célere o procedimento de documentação de crianças e adolescentes separados ou desacompanhados que porventura não tenham sido assistidas em Pacaraima; **b)** tratativas com o TJ/RR para que seja criado um fluxo célere, semelhante ao existente em Pacaraima, para as crianças e adolescentes na situação aqui descrita; **c)** ações de articulação, sensibilização e de disseminação de informações às pessoas imigrantes no Brasil e aos agentes públicos e privados atuantes na emissão da Declaração de Nascido Vivo (DNV) e do Registro Civil de nascimento com vistas a prevenir violações de direitos de crianças nascidas no Brasil, filhas de pais migrantes internacionais.

¹² Há situações envolvendo atropelamento, aumento da fome, uso problemático do álcool, veja a notícia de indígena atropelado em 2023 em Boa Vista/RR <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/01/31/indigena-yanomami-e-atropelado-em-avenida-na-zona-oeste-de-boa-vista.ghtml>

¹³ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/rede-interinstitucional-estrutura-atendimento-a-pessoas-em-situacao-de-rua-em-roraima/> Acesso em 19 mar. 2023.

INDÍGENAS WARAO

Uma das situações complexas encontradas em Boa Vista/RR foi a relacionada aos povos indígenas Warao. Conforme informação da ACNUR¹⁴ é possível afirmar que desde 2016 houve o aumento do número de indígenas migrantes venezuelanos, conforme transcrito:

Entre os grupos étnicos presentes no país estão os Warao (70%), os Pemón (24%), os Eñepá (3%), os Kariña (1%) e os Wayúu (1%), principalmente nos estados de Roraima, Amazonas e Pará – sendo que sua presença é verificada em várias partes do país. Aproximadamente 11% da população indígena venezuelana que vive no Brasil já foi reconhecida como refugiada pelo governo brasileiro. Outros 51% são solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado, e 33% possuem residência temporária.

Os integrantes da força-tarefa conversaram com diversos indígenas Warao e verificaram a situação de grave vulnerabilidade que esses povos são submetidos. É importante destacar que os Warao são um povo indígena originários da Venezuela e de acordo com os dados do Censo de 2011 seria a segunda etnia mais populosa do país com aproximadamente 49 mil indivíduos. Em muitas situações há uma dificuldade de comunicação, pois muitos indígenas Warao não falam espanhol, mas apenas a sua língua originária, pertencente a uma família linguística isolada. Segundo dados da ACNUR¹⁵ temos mais de 7.000 indígenas venezuelanos no território brasileiro, em sua maioria pertencentes aos povos indígenas Warao.

Em relação aos povos indígenas migrantes há uma verdadeira ausência de políticas públicas específicas, nesse sentido nem a Fundação Nacional do Povos Indígenas (FUNAI) nem a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) possuem programas e políticas públicas para esses povos indígenas migrantes.

A situação dos indígenas Warao é ainda mais complexa, pois os dados demonstram que desde 2020 esses indígenas já abrangiam ao menos 75 cidades de cinco regiões brasileiras.¹⁶ Portanto, a situação dos povos indígenas Warao é uma situação que deve ser pensada pelas políticas públicas indigenistas do Estado brasileiro e também é fundamental que a rede

14 Disponível em: <https://al.rr.leg.br/2023/03/02/audiencia-publica-assembleia-legislativa-discute-nesta-sexta-feira-condicoes-de-vida-de-pessoas-em-situacao-de-rua/> Acesso em 11 mar. 2023.

15 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/em-roraima-cnj-defende-uniao-institucional-para-superar-desafios-das-pessoas-em-situacao-de-rua/> Acesso em 11 mar. 2023.

16 O conceito de pessoas em situação de rua está previsto no parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto, *in verbis*: *Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.*

socioassistencial possa buscar um atuar intercultural para garantir o acesso ao Cadúnico e a todos os benefícios sociais que estes indígenas em situação de vulnerabilidade têm direito.

Houve, por parte da força tarefa, uma visita ao abrigo indígena Waraotuma a Tuaranoko, o maior abrigo indígena da América Latina, segundo informou a ACNUR, onde vivem majoritariamente indígenas das etnias Warao e Eñepá. A capacidade é de 1440 pessoas. É possível compreender a necessidade de um abrigo dessas dimensões considerando a grave crise humanitária que vivencia a Venezuela, todavia, é importante ressaltar que uma estrutura como essa não se encaixa nos requisitos essenciais da habitabilidade, uma vez que a moradia adequada exige proteção contra as intempéries, prevenção em face de incêndios, desmoronamentos, inundações ou qualquer outra situação que acarrete risco à saúde ou à vida, notadamente se perpetuada no tempo.

É importante destacar que as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social têm diretrizes claras sobre acolhimentos institucionais. Uma dessas diretrizes é a Resolução nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nessa diretriz sobre acolhimento institucional a presente Resolução dispõe:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto.
2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Ainda que se observe a emergência humanitária que gerou a necessidade de um abrigo nos moldes que foi erguido no âmbito da Operação Acolhida, é fundamental verificar que um abrigo com mais de 1.000 pessoas não atende a tipificação especificada na referida Resolução, que dispõe que o atendimento deve ser personalizado em pequenos grupos e provisórios.

Dada a acolhida e permanência da população migrante e refugiada indígena no território nacional, faz-se necessária a formulação de políticas públicas intersetoriais e interculturais

visando à promoção de direitos humanos desses povos, que deve contar com a efetiva participação dos próprios indígenas, instituições que trabalham com a Política Indigenista como FUNAI e Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas como a SESAI.

Também se observa a necessidade de uma atuação intercultural na gestão da Rede SUAS, observando todas as especificidades culturais dos povos indígenas venezuelanos. Imprescindível, assim, uma articulação nos diversos níveis federativos para que se possa construir uma política pública efetiva que leve em consideração as especificidades de migrantes e refugiados indígenas. Portanto, também é fundamental a participação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na implementação das citadas políticas públicas.

Outro ponto a ser destacado é a ocupação de indígenas Warao que fica localizada no bairro Pintolândia, em Boa Vista. Embora não estivesse na programação inicial, a força-tarefa entendeu por oportuno avaliar *in loco* a realidade da Ocupação indígena Warao, no bairro Pintolândia, tendo se deparado com uma situação de extrema gravidade, como relatado pelos Aidamos (lideranças Warao).

Assim, na visita, a força-tarefa teve conhecimento de que no local se mantém um total de 350 pessoas, sendo 180 crianças, aproximadamente, vivendo de forma totalmente precarizada e com a ausência total de atenção dos órgãos públicos, além da violação de direitos humanos. Relatos foram coletados junto aos integrantes da comunidade, em especial seus líderes, acerca das dificuldades suportadas desde que a Operação Acolhida desativou o abrigo, tendo em vista que muitos não percebem quaisquer benefícios sociais e sobrevivem de donativos alheios ou da venda, sem qualquer suporte comercial ou industrial, do artesanato produzido pela própria comunidade.

Conforme documento entregue pelas lideranças indígenas aos membros do Comitê Pop Rua Jud, em março de 2022 a operação acolhida encerrou os serviços de acolhimento e assistência no denominado Abrigo Pintolândia. E, segundo a ACNUR, merece destaque:

O processo de realocação envolveu as comunidades indígenas que anteriormente viviam nos abrigos Nova Canaã, Tancredo Neves e Pintolândia. A despeito de diversas intervenções nos últimos anos, os locais já não comportavam mais os povos indígenas refugiados e migrantes com necessidade de proteção em Boa Vista. (<https://www.acnur.org/portugues/2022/06/17/maior-abrigo-indigena-da-america-latina-completa-100-dias-no-dia-mundial-do-refugiado-em-boa-vista/>)

De acordo com o documento produzido pelos indígenas Warao não teria ocorrido consulta prévia, livre e informada nos termos da Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Todavia, a ACNUR assevera que:

O abrigo Waraotuma a Tuaranoko foi inaugurado no dia 14 de março para responder a uma necessidade humanitária de se estabelecer em Boa Vista um local que pudesse comportar a crescente população indígena refugiada e migrante. Após uma série de consultas conduzidas por meio de assembleias e grupos de trabalho, a Força-Tarefa Logística Humanitária da Operação Acolhida, ACNUR e AVSI Brasil inauguraram o “Tuaranoko”.

O que foi possível verificar pela força-tarefa é uma situação dramática vivenciada pelos indígenas Warao, há casos de desnutrição evidente, ausência de documentação, grave situação de insegurança alimentar bem como falta de acesso à saúde, à assistência social, à educação, ou seja, empecilhos ao pleno exercício da cidadania e acesso a direitos básicos e essenciais.

Portanto, concluiu a força-tarefa que é fundamental a realização de um mutirão com diversos atores tanto do Sistema de Justiça quanto de serviços públicos vinculados ao SUAS e SUS. Além disso, o poder público deve implementar, com urgência, medidas que garantam acesso à alimentação adequada para os indígenas que vivem na ocupação, sempre respeitando-se a consulta prévia, livre e informada nos termos da Convenção nº 169 da OIT.

INDÍGENAS YANOMAMI

Como tem sido reiteradamente noticiado, o povo indígena Yanomami vivencia uma situação de reiterada violação de direitos humanos. Nesse sentido, o STF já reconheceu, em decisão de 30/01/2023, na ADPF nº 709, a situação de gravíssima crise humanitária do Povo Indígena Yanomami, com desnutrição, alto contágio de malária e alta mortalidade.

Além da aviltante situação vivenciada na Terra Indígena Yanomami, que não é escopo do presente relatório, a força-tarefa constatou que existe um cenário de consequências danosas envolvendo indígenas Yanomami que se encontram em situação de rua.

Ademais, ressalte-se que os povos indígenas Yanomami são povos de recente contato, conforme conceituação da própria FUNAI:

A Funai considera “de recente contato” aqueles povos ou grupos indígenas que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam singularidades em sua relação com a sociedade nacional e seletividade (autonomia) na incorporação de bens e serviços. São, portanto, grupos que mantêm fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas coletivas próprias, e que definem sua relação com o Estado e a sociedade nacional com alto grau de autonomia.¹⁷

17 CadÚnico é o registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda ou vulneráveis à pobreza, nos termos do regulamento

Assim, considerando todas as especificidades de povos indígenas de recente contato, estar em situação de rua gera uma série de consequências nocivas. Nas oficinas realizadas inclusive compareceram indígenas Yanomami e pessoas da sociedade civil que trabalham com povos Yanomami que reclamaram muito da falta de assistência em relação a indígenas que não estão na Casa de Saúde Indígena (CASAI).

Um dos membros da Força Tarefa inclusive compareceu ao Distrito Sanitário Especial Indígena – Yanomami (DSEI-Yanomami) para verificar como é o fluxo para atendimento para indígenas que estejam em situação de rua. O que se verificou é que não existe um fluxo específico para indígenas que estejam em situação de rua, o que gera uma grave desassistência. Assim, é fundamental que a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) possa traçar fluxos específicos para indígenas que estejam em situação de rua.

(Art. 6º-F da Lei de Assistência Social).

DIAGNÓSTICO DO JUDICIÁRIO E ACESSO À JUSTIÇA

*Justiça Federal

Dados foram requisitados à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Roraima relacionados aos processos distribuídos nos últimos cinco anos a respeito de benefícios assistenciais ao idoso e deficientes, em particular com a anotação de se tratar de pessoa em situação de rua e idoso. Em resposta (Ofício SJRR-3a Vara 13/2023), foram fornecidos dados estatísticos atuais dessa classe processual, com destaque para o número possível de jurisdicionados oriundos de outros países, mas sem o devido registro relacionado a pessoa em situação de rua, como abaixo destacado:

(...) informamos que tramitam na 3a Vara atualmente 1.341 (mil, trezentos e quarenta e um) processos, cujo assunto é DEFICIENTE, dos quais 126 (cento e vinte e seis) provavelmente são pessoas estrangeiras e 193 (cento e noventa e três) processos, cujo assunto é IDOSO, dos quais 58 (cinquenta e oito) provavelmente são pessoas estrangeiras, conforme relatórios extraídos do e-siest ID17697915 e ID17697934.

Quanto aos dados dos processos distribuídos nos últimos cinco anos e já arquivados, ainda que tramitados no PJE, informamos que no âmbito da vara, não temos acesso a tais informações. Em relação aos processos que tramitaram no sistema legado Jefvirtual (até 2019), também não conseguimos levantar tais informações. Sobre ambas as situações, provocamos, conforme ofício anexo, a Direção do Foro, especialmente em seu setor de distribuição, que possui perfil mais abrangente quanto às ações distribuídas na seção e, assim que encaminhados tais dados, eles serão repassados a V. Exa.

Também foi informado que não há no cadastro do processo a anotação de se tratar de pessoa em situação de rua, conforme orienta a Resolução CNJ 425/21, tendo a Seção Judiciária, como procedimento, etiquetar os processos no sistema, mas sem indicar a anotação no próprio cadastro.

Outro ponto que chama a atenção é a ausência de itinerâncias e mutirões para atendimento dessa população hiper vulnerabilizada. Merecendo ser destacado que a “força tarefa” colheu relatos das pessoas em situação de rua que não possuem acesso a benefícios sociais, além, como já destacado, o baixo número de pessoas com Cadúnico, a despeito do alto número de pessoas em situação de rua. Esse ponto foi abordado nas informações prestadas pela Justiça Federal (Ofício SJRR-3a Vara 13/2023):

No momento, não existe ainda um projeto concluído ou em andamento avançado direcionado para a população estrangeira que se encontra no estado. Estamos iniciando a busca de dados de possíveis demandas de saúde reprimidas quanto à população Yanomami (equipamentos médicos, medicamento ou tratamento fora do domicílio), recentemente deslocada para a capital Boa Vista-RR, com a emissão de diversos ofícios para os órgãos competentes (em anexo), sem a resposta adequada até o momento, entretanto. O objetivo da busca de tais dados seria verificar a necessidade de ação itinerante da Justiça Federal para esse público-alvo, com possíveis atermações no próprio local de alojamento atual, sem necessidade de deslocamento dos beneficiários.

Quanto às iniciativas itinerantes, assevero que, atualmente, a Coordenação dos Juizados Especiais de Roraima está com ação de Juizado Especial Federal Itinerante na cidade de Uiramutã-RR (1ª fase em 19/03/2023, com término em 23/03/2023). porém é itinerância não voltada exclusivamente à população de rua ou a migrantes, em que pese direcione-se, em especial, às comunidades indígenas localizadas em município no extremo norte do estado (não é região de fronteira, entretanto).

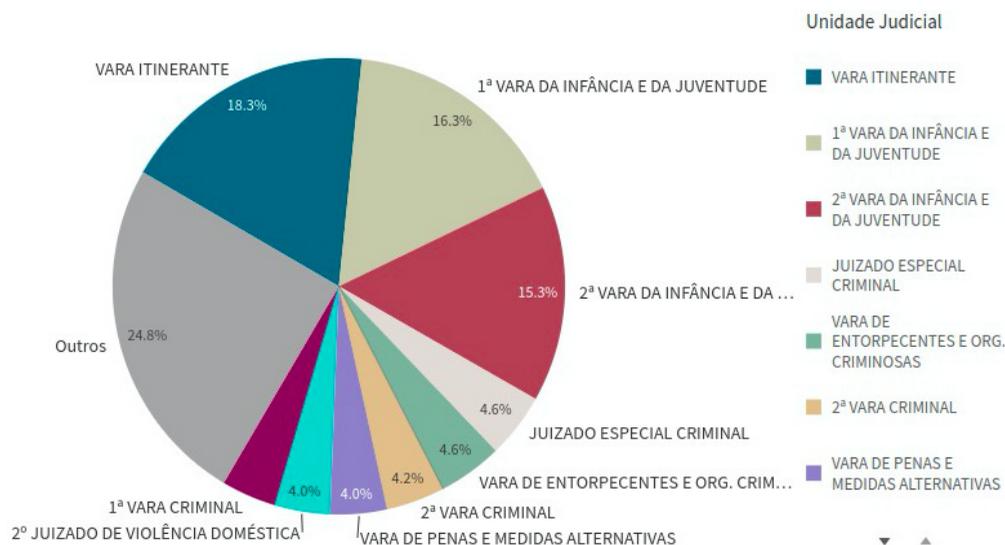
Como se observa, a informação é de ausência de ações voltadas para atendimento emergencial às pessoas em situação de rua. Portanto, é altamente recomendável que sejam realizados mutirões emergenciais, junto com a rede interinstitucional, para atendimento das pessoas em situação de rua de Boa Vista.

JUSTIÇA ESTADUAL

Na esfera estadual, o Comitê PopRuaJud, através da Força-Tarefa, teve acesso a dados do acervo de processos relacionado a partes estrangeiras existente na Comarca de Boa Vista, representados nas seguintes tabelas:

Unidade Judicial	↓	Total de Processos
VARA ITINERANTE		2.439
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		2.170
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		2.046
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		611
VARA DE ENTORPECENTES E ORG. CRIMINOSAS		609
2ª VARA CRIMINAL		561
VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS		539
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		528
1ª VARA CRIMINAL		523

Processos por Unidade Judicial



Processos em tramitação na comarca de Boa Vista cuja parte autora é estrangeira:

Assunto	↓ Total de Processos
5802 - GUARDA	1.285
7656 - UNIÃO ESTÁVEL OU CONCUBINATO	959
12005 - OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO	917
7677 - RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO	903
11818 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO	631
3608 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS	584
3402 - AMEAÇA	548
9970 - POBREZA	474
5560 - DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	390
5566 - ROUBO MAJORADO	346

Classe Processual	↓ Total de Processos
1420 - GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	2.998
241 - PETIÇÃO CÍVEL	1.314
283 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1.169
386 - EXECUÇÃO DA PENA	936
1268 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL	746
278 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	619
7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	615
355 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	412
1434 - EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	313
12763 - RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	292
300 - PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	286

Verifica-se a existência de processos cíveis e criminais, chamando a atenção proteção relacionados à infância e juventude. Para melhor avaliação do acesso à justiça seria necessário análise aprofundada e acesso a uma amostra anual da distribuição dos últimos cinco anos. Portanto, fica prejudicado esse ponto do presente relatório.

A Justiça Estadual do Estado de Roraima realiza itinerâncias com regularidade em diversos pontos do estado. Merece destaque o recente programa de acesso à justiça denominado Justiça Cidadã. Consiste na instalação de Postos Avançados de atendimento do Judiciário Estadual nos municípios que não são sedes de comarca e nas comunidades situadas em locais distantes e de difícil acesso. As unidades judiciais funcionam de forma descentralizada na oferta do primeiro atendimento, desde a prestação de informações, recebimento de petições, expedição de certidões, atermações das ações dos juizados especiais e realização de audiências, tudo sem a necessidade de deslocamento da população às sedes das comarcas.

O TJ/RR instalou Pontos de Inclusão Digital (PID), conforme definidos pela Recomendação CNJ 130/2022, nos municípios de Amajari, Cantá, Caroebe, Iracema, Normandia, São João da Baliza e Uiramutã, atendendo comunidades do Baixo Rio Branco, no sul do Estado, que antes dependiam da justiça itinerante para ter acesso à Justiça.

Foram apresentados os seguintes dados referentes a pouco mais de 1 ano de atendimentos:

- 2.800 atendimentos
- 20 serviços
 - Emissão de Registro Geral - 857
 - Audiências - 608
 - Emissão de Registro de Nascimento - 366
 - Emissão de CPF - 366
 - Certidão de Comparecimento - 215
 - Consulta processual - 201
 - Informações diversas - 112

O projeto Justiça Cidadã foi reconhecido pelo CNJ como ação importante que atende a Recomendação CNJ 130/2022. Embora não destinado para atendimento das pessoas em situação de rua na cidade de Boa Vista, pensamos que pode ser um paradigma para início de um atendimento específico, exclusivo e permanente na Operação Acolhida e demais pontos de vivência das pessoas em situação de rua, incluindo as ocupações espontâneas e abrigo dos Waraos.

CONTRIBUIÇÕES DO COMITÊ NACIONAL POP RUA JUD PARA O COMITÊ POP RUAJUD - RORAIMA PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL JUDICIAL DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A visita técnica do Comitê Nacional Pop Rua Jud ao estado de Roraima foi fundamental para identificar os problemas que envolvem o acesso à cidadania pelas pessoas em situação de rua. Os alarmantes dados oficiais demandaram um olhar aprofundado e *in loco* do fenômeno da população em situação de rua para enxergar as causas do aumento nos últimos anos.

A partir da experiência de funcionamento do Comitê Nacional e dos dias de **vivência com gestores e servidores do TJRR, bem como servidores públicos e membros de instituições diversas**, dentro do ambiente de capacitação e oficinas temáticas realizadas naquele Tribunal, foi incentivada a formação de um Comitê Regional para fomento das atividades.¹⁸

Neste sentido, houve assunção verbal de compromisso de coordenar o comitê por parte do Exmo. Desembargador Cristóvão Suter, do Tribunal de Justiça de Roraima, razão pela qual se espera que com o fomento do Poder Judiciário as demais instituições do sistema de justiça e órgãos relacionados à temática venham a compor o mencionado comitê regional Pop Rua, iniciando-se assim mais propriamente a formação do trabalho colaborativo e em rede, conforme previsto na Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Resolução n. 425/21, do CNJ).

Outro destaque foi a **participação do Comitê Nacional na audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Roraima (ALE-RR)**¹⁹, realizada em 03/03/2023, a qual foi proposta pelo Deputado Renato Silva (Pros), a partir de dados revelados por uma pesquisa realizada pelo Programa Polos de Cidadania, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), parceira do

18 Defensoria Pública da União. **Relatório Temático: migrações - propostas para a Operação Acolhida**. Brasília: DPU, 2022, p. 17.

19 Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0122_25_01_2012.html. Acesso em 13/03/2023.

Comitê Nacional PopRua. A referida pesquisa apontou que Roraima é, proporcionalmente, o Estado em que há mais pessoas em vulnerabilidade social, com “100 mil habitantes, 436 são moradores de rua”. Na audiência pública diversos membros do Comitê foram ouvidos²⁰ e puderam falar sobre diversos problemas referentes às peculiaridades das pessoas em situação de rua e o tratamento a elas dispensado pelo Estado.

RECOMENDAÇÕES

A partir do diagnóstico realizado pela força-tarefa descrito no relatório, pode-se elencar algumas conclusões e sugestões de ações para conferir cidadania e acesso à justiça às pessoas em situação de rua:

1ª recomendação. A rede de assistência social e integrantes da Operação Acolhida não consideram pessoas em situação de rua as que se encontram fora de abrigos e em ocupações espontâneas, em descompasso ao preceituado no Decreto n. 7.053, 23/12/2009.²¹ Esse entendimento equivocado subdimensiona o grau de investimento em políticas públicas para essa população, sem considerar as condições precárias em que vivem. É fundamental a contabilização de todas as pessoas em situação de rua em Roraima e sua capital Boa Vista, incluindo aquelas que vivem em ocupações espontâneas e em moradias precárias nos territórios.

2ª recomendação. Há um elevado número das pessoas em situação de rua (em situação de calçada, em ocupações e em abrigos) excluídas da rede de proteção social, sem acesso ao CadÚnico, e, portanto, a benefícios sociais. Percebe-se que dentro da estrutura de acolhimento da Operação Acolhida, não foi criado atendimento específico para tal fim. Em visita técnica, a informação passada consistiu na afirmação de que a Operação Acolhida não contempla entre seus serviços atendimento à saúde e à assistência social.

As redes de proteção social municipal e estadual não ampliaram suas estruturas para fazer frente à demanda migratória. Na audiência pública ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado, destacou-se o acolhimento dessa população de passagem pela cidade pela Operação Acolhida, depositando no programa de interiorização a estratégia para inserir os migrantes na sociedade brasileira. Entretanto, colhe-se das visitas técnicas que parte dessa população busca acolhida na própria cidade de Boa Vista, sem pretensão de interiorização. A parcela interiorizada pelo país vai com a promessa de um serviço temporário de emprego, correndo o risco de a

20 https://setades.es.gov.br/Media/Seadh/Lives%20-%20SUAS/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20ind%C3%ADgenas%20Warao_SETADES_17.06.21.pdf, consulta em 19/03/2023.

21 Idem.

experiência não ser exitosa, engrossando a estatística das pessoas em situação de rua no local de destino. Em ambas as situações, os migrantes, dos que ficam e dos que vão de Boa Vista, fazem jus a benefícios sociais que assegurem uma vida digna, inclusive dos que permanecem na situação transitória da Operação Acolhida, situação que pode perdurar por meses.

A exclusão do acesso ao CadÚnico, e por consequência aos benefícios sociais, portanto, constitui forte fator de litigiosidade. Não há notícia de aumento de judicialização de ações cujo objeto seja a falta de acesso a benefícios sociais, como se destacou acima a Justiça Federal não faz esse controle e não conseguiu extrair os dados para acesso pela Força Tarefa. Sobreleva considerar que não há um atendimento próprio para as pessoas em situação de rua na cidade de Boa Vista, como mutirões e fluxos permanentes de atendimento, o que tem resultado em falta de acesso à justiça por essa população.

Além da questão do acesso a benefícios sociais, verificou-se a necessidade de aprimoramento de ações para acesso à documentação, à saúde, à educação, à alimentação e à moradia. Essa situação demanda uma atuação conjunta dos órgãos públicos, organizações sociais, atores do sistema de justiça, a fim de se suplantar as barreiras que impedem a população brasileira e estrangeira de acesso aos direitos constitucionalmente assegurados. Trata-se de um quadro de exclusão de direitos sociais com forte grau de potencial de litigiosidade e, portanto, de judicialização de novas ações. Os dados de distribuição de ações judiciais tendo como objeto a concessão de benefícios sociais demonstram que, mesmo diante de um índice baixíssimo de acesso a esses benefícios, essas pessoas têm dificuldade de buscar a tutela jurisdicional.

Assim, importante que seja formada a rede interinstitucional no formato preconizado pela Resolução CNJ 425/21, a fim de que, sob a coordenação do Poder Judiciário, os demais órgãos sejam instados a prestar, de forma célere, humanizada e desburocratizada, serviços que propiciem o efetivo exercício da cidadania à população em situação de rua.

A Justiça Estadual possui projetos relevantes de itinerância, com experiência em atendimento *in loco* da população vulnerabilizada. A Justiça Federal não realizou mutirão/itinerância desde 2011, nem mesmo participando das itinerâncias coordenadas pela Justiça Estadual. Dentro das diretrizes da Resolução n. 425/21, destaca-se a necessidade de atendimento das pessoas em situação de rua nos seus locais de vivência, dada a imensa dificuldade de se deslocarem com seus pertences, sem condições de acesso a transporte público, em detrimento da garantia do alimento, além das dificuldades de acesso a prédios públicos.

Assim, recomenda-se que, a partir da coordenação do Tribunal de Justiça de Roraima, que possui experiência e estrutura, com apoio do Conselho Nacional de Justiça, sejam realizados mutirões emergenciais nos principais locais de vivência das pessoas em situação de rua, como na proximidade da rodoviária, no local de acolhimento realizado pela “Cáritas” e na

ocupação dos indígenas Waraos, buscas ativas e visitas em todos os territórios para que as equipes técnicas possam ir ao encontro dessa população, conforme previsto nas normativas e materiais instrucionais do CadÚnico.

3ª recomendação. Em relação aos imigrantes, sem prejuízo das recomendações alhures, sugere-se:

- a) articulação para que a DPU ou outra entidade assuma a emissão do FAP em Boa Vista, tornando mais célere o procedimento de documentação de crianças e adolescentes separados ou desacompanhados que porventura não tenham sido assistidas em Pacaraima;
- b) tratativas com o TJ/RR para que seja criado um fluxo célere, semelhante ao existente em Pacaraima, para as crianças e adolescentes na situação aqui descrita;
- c) ações de articulação, sensibilização e de disseminação de informações às pessoas imigrantes no Brasil e aos agentes públicos e privados atuantes na emissão da Declaração de Nascido Vivo (DNV) e do Registro Civil de nascimento com vistas a prevenir violações de direitos de crianças nascidas no Brasil, filhas de pais migrantes internacionais. Nesse ponto, recomenda-se encaminhamento do presente relatório à Corregedoria Nacional de Justiça.
- d) criação de ponto de atendimento na Operação Acolhida para que a população estrangeira abrigada tenha possa ser registrada no CadÚnico, tendo acesso a benefícios sociais. Recomenda-se que esse fluxo seja criado não apenas com a rede de proteção social da cidade, mas também com os órgãos do sistema de justiça, com entrada dos processos nas justiças estadual, federal e trabalho, de forma prioritária e humanizada, na forma recomendada pela Resolução CNJ 425/21.

4ª recomendação. Diante do elevado número das pessoas em situação de rua (em situação de calçada, em ocupações e em abrigos) excluídas da rede de proteção social, detectou-se também a exclusão digital, o que, por via de consequência, dificulta o exercício da cidadania e o acesso à justiça quando há violação de Direitos Humanos.

De acordo com a ANATEL até dezembro de 2022 apenas 77,46% dos moradores de Roraima possuíam cobertura para telefonia móvel²². Segundo um estudo realizado pelo ACNUR, com venezuelanos no Brasil, sobre acesso à conectividade e práticas digitais, constatou-se que 78,87% possuem celular e 73,33% daqueles que não possuem, relataram que utilizam o celular de outras pessoas. No tocante à conectividade com a Internet, 64,79% afirmaram possuir conectividade 4G por meio de dados móveis.²³

22 Disponível em: <<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama>> Acesso em 11 mar. 2023.

23 Disponível em: <<https://www.unhcr.org/innovation/wp-content/uploads/2022/05/The-Digital-Leisure-Divide-and-the-Forcibly-Displaced.pdf>> Acesso em 11 mar. 2023.

Por isso, recomenda-se a implantação de um projeto nacional de criação de uma plataforma digital interinstitucional de assistência, cidadania e acesso à justiça para atendimento das PSR, em vista da sua exclusão digital, que possa conectar instituições para fazer o atendimento, com o acesso à tecnologia como catalisador de direitos humanos, já proposto ao Tribunal de Justiça de Roraima, considerando-o piloto/pioneiro.

Tal projeto será elaborado a partir de: identificação das pessoas e/ou comunidades que estão excluídas do ambiente digital; determinação dos grupos demográficos que são menos propensos a utilizar internet; mapeamento baseado na necessidade, entendendo os motivos da exclusão digital; aumento da conscientização acerca da exclusão digital; promoção do aprimoramento de habilidades digitais; alfabetização midiática aos grupos vulneráveis; detecção da infraestrutura adequada de acesso à internet; estabelecimento das metas e dos objetivos para preencher as lacunas de equidade digital.

A proposta partiu do Professor Gustavo Silveira Borges, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), que se dispôs em avançar no desenvolvimento do projeto para plataforma digital interinstitucional de assistência, cidadania e acesso à justiça para atendimento das PSR, sendo altamente recomendado pelo Comitê a continuidade e esforços para o avanço da iniciativa.

5ª recomendação: Como já destacado, em relação aos povos indígenas migrantes há uma verdadeira ausência de políticas públicas específicas, nesse sentido nem a Fundação Nacional do Povos Indígenas (FUNAI) nem a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) possuem programas e políticas públicas para esses povos indígenas migrantes. Assim, recomenda-se que o Ministério dos Povos Indígenas, em conjunto com a FUNAI, SESAI e, também, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome busquem iniciar o debate para uma construção de política pública que tenha o foco nos povos indígenas migrantes e refugiados. No mesmo sentido, deve-se buscar uma articulação dos mesmos atores para que se possa garantir a existência de políticas públicas para indígenas Yanomami e de outras etnias que estejam em situação de rua.

Eis o relato essencial.

Integrantes da força tarefa

ANEXO I - QUADRO DE PROBLEMAS - OFICINA

Situações de Risco

Prospecção de imigrantes por advogados que prometem conseguir os benefícios sociais a custos exorbitantes-abusivos (monopolizam as informações e senhas e-mail e meu gov)

Identificação dos responsáveis de crianças desacompanhadas em situação de trabalho infantil e também do aluguel de crianças

Aumento do trabalho infantil e mendicância com maioria dos indígenas venezuelanos

Problema com a questão alimentis da segurança alimentar

Poucos abrigos para refugiados e nenhum serviço para a pop rua nativa

CadÚnico e processualidade na cidade: Como transferir para o local de interiorização

Condições habitacionais precárias com cobrança de aluguéis altos (desproporcionais) fazendo com que várias famílias vivam juntas

Exploração da mão de obra migrante(diárias com valores ínfimos, não assinatura de carteira de trabalho) trabalho análogo a escravo

Alcoolismo

Infraestrutura precária na maternidade e ausência de recursos humanos - especialistas

Situações de violência doméstica de crianças e adolescentes, principalmente quadro de negligência

Crianças e adolescentes desacompanhados

Crianças e adolescentes separadas

Expulsão de agressores sexuais dos abrigos sem acionar a polícia

Crianças e adolescentes separados - adotados a revelia

Mendicância

Abandono de incapaz

Mendicância e exploração de imagem de crianças

Tráfico de crianças e adolescentes

Indígenas

Yanomami
Falta de
hospital na
missão
Catrimani

Fluência de P.
Públicas no local de
fronteiras (RR)
(Indígena)
Atenção a saúde,
prevenção em
saúde, malária

Estruturação nos
polos bases para
atendimento
saúde, educação e
judiciário

Hospital de
campanha
em terras
Yanomami

Yanomami
CadÚnico

Falta de estrutura
para atendimento
a indígenas
nativos e
migrantes

Desmatamento
Saúde
Saúde (Malária)
Indígenas brasileiros,
venezuelanos, situação de
rua e vulnerabilidade social
Yanomami

Yanomami
Falta de
remédios
no HGR

Problema de
logística para
retorno às
comunidades
indígenas

Ausência de alimentação em alguns finais de semana

Atendimento judicial diferenciado aos indígenas e imigrantes

Falta de tradutores indígenas Indígenas no Judiciário - Saúde

Cessão de terras não destinadas (sirenejud Incra) para comunidades indígenas migrantes

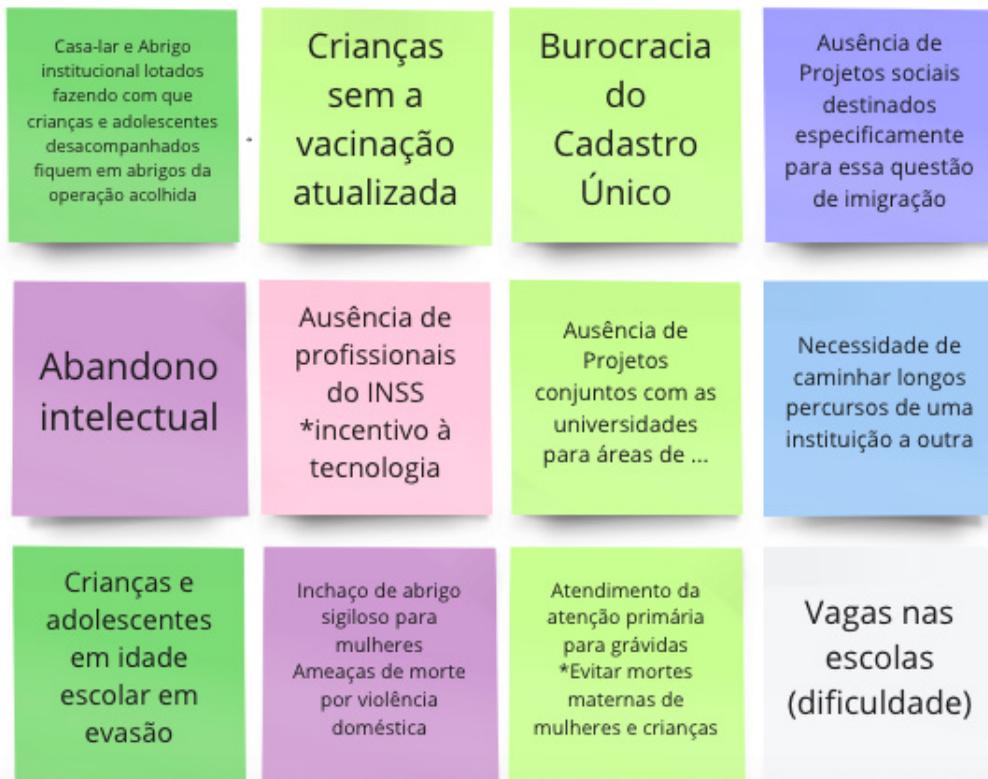
Continuidade da atenção secundária à população de rua indígena - saúde

Bolsa de estudos para estudantes indígenas da área de enfermagem (garantir)

Realizar concurso público para Casai e Cesai urgente (com equipe multiprofissional)

Yanomami Centro de formação no Ajarani

Acesso a Serviços



Inchaço dos equipamentos municipais devido a migração, o que acarreta ineficiência na qualidade do atendimento	insuficiência de unidades /equipamentos do SUS, a exemplo do pronto atendimento (UPA) e ampliação do atendimento especializado	Escolas longe da moradia das crianças e adolescentes	Necessidade - Centro pop -consultório rua -centro de apoio e referência a refugiados e migrantes
Formação continuada para todos os atores da rede	Demora da devolutiva do governo federal quanto à aprovação do Cadastro Único	Abrigos Idosos PCD	Ausência de Centro Pop em Boa Vista
Ausência de acolhimento de crianças em creches e escolas	Tradutor da língua espanhola nos equipamentos	Melhorar a infraestrutura existente: rede de saneamento básico. As atuais estão sobrecarregadas	Qualificação dos registrados - CadÚnico
Falta de patrulhamento ostensivo no entorno dos abrigos e da rodoviária	Modificação / reestruturação de formulários / instrumentos	Conselho Tutelar desestruturado: não acompanhamento das crianças: precisa cobrar mais pela justiça	Insuficiência de apoio técnico e financeiro do Estado de RR aos municípios em relação à Política de Assistência Social

Acesso a
serviços
digitais =
exclusão
digital

Efetivação da
Lei 13.431 -
Escuta
Especializada

Novas regras
cad para
beneficiário e
permanência
no país

Barreira
linguística

Yanomami
Superlotação
da Casai

Necessidade de criação
do protocolo de
atendimento na casai
para encaminhamento
dos serviços públicos
(SUAS, SUS, TJ)

Falta de estrutura
da maternidade
da capital
(insumos,
tradutores)

Contato de
experiência:
acaba o vínculo
e ela não tem a
rede de apoio

Falta de
interesse de
muitos
venezuelanos
em se capacitar

Mudanças do
perfil dos
imigrantes
venezuelanos:
não querem
capacitação

Atualmente os
imigrantes estão
indo com uma
experiênvenezuel
acia de rua na

Expedição de documentos



Dificuldade de articulação

